

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 269.781,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/07/2024** às **09:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Processo Administrativo SEI nº 161.00024959/2024-28

Código Único nº 20240556112

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **Fundação CASA-SP**, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na **Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para os itens compreendidos entre 01 e 87, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.5.1, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

<u>Item</u>	<u>Valor unitário estimado</u>	<u>Intervalo mínimo de valores</u>
01	R\$ 49,51	R\$ 0,25
02	R\$ 43,68	R\$ 0,20
03	R\$ 20,00	R\$ 0,10
04	R\$ 120,00	R\$ 0,60
05	R\$ 239,52	R\$ 1,20
06	R\$ 99,88	R\$ 0,50
07	R\$ 189,90	R\$ 0,95
08	R\$ 107,34	R\$ 0,50
09	R\$ 47,34	R\$ 0,20

10	R\$ 45,90	R\$ 0,20
11	R\$ 55,55	R\$ 0,30
12	R\$ 19,63	R\$ 0,10
13	R\$ 12,49	R\$ 0,05
14	R\$ 9,95	R\$ 0,05
15	R\$ 6,50	R\$ 0,03
16	R\$ 54,00	R\$ 0,30
17	R\$ 58,56	R\$ 0,30
18	R\$ 583,00	R\$ 2,90
19	R\$ 300,53	R\$ 1,50
20	R\$ 731,93	R\$ 3,60
21	R\$ 6,00	R\$ 0,03
22	R\$ 6,57	R\$ 0,03
23	R\$ 221,84	R\$ 1,10
24	R\$ 12,81	R\$ 0,05
25	R\$ 9,72	R\$ 0,05
26	R\$ 19,99	R\$ 0,10
27	R\$ 88,67	R\$ 0,45
28	R\$ 81,06	R\$ 0,40
29	R\$ 33,02	R\$ 0,15
30	R\$ 21,90	R\$ 0,10
31	R\$ 253,71	R\$ 1,20
32	R\$ 21,65	R\$ 0,10
33	R\$ 5,75	R\$ 0,02
34	R\$ 6,24	R\$ 0,03

35	R\$ 545,71	R\$ 2,70
36	R\$ 8,35	R\$ 0,05
37	R\$ 20,00	R\$ 0,10
38	R\$ 72,00	R\$ 0,35
39	R\$ 95,01	R\$ 0,50
40	R\$ 97,10	R\$ 0,50
41	R\$ 119,91	R\$ 0,60
42	R\$ 86,78	R\$ 0,40
43	R\$ 5,00	R\$ 0,02
44	R\$ 11,96	R\$ 0,05
45	R\$ 27,79	R\$ 0,10
46	R\$ 35,00	R\$ 0,15
47	R\$ 0,04	R\$ 0,01
48	R\$ 0,04	R\$ 0,01
49	R\$ 6,68	R\$ 0,03
50	R\$ 6,68	R\$ 0,03
51	R\$ 6,49	R\$ 0,03
52	R\$ 3,52	R\$ 0,01
53	R\$ 11,01	R\$ 0,05
54	R\$ 3,82	R\$ 0,01
55	R\$ 0,04	R\$ 0,01
56	R\$ 70,63	R\$ 0,35
57	R\$ 80,00	R\$ 0,40
58	R\$ 128,81	R\$ 0,65
59	R\$ 62,00	R\$ 0,30

60	R\$ 131,91	R\$ 0,65
61	R\$ 20,41	R\$ 0,10
62	R\$ 3,68	R\$ 0,01
63	R\$ 35,24	R\$ 0,15
64	R\$ 5,80	R\$ 0,02
65	R\$ 13,21	R\$ 0,05
66	R\$ 12,01	R\$ 0,05
67	R\$ 18,50	R\$ 0,10
68	R\$ 18,00	R\$ 0,10
69	R\$ 24,40	R\$ 0,10
70	R\$ 74,94	R\$ 0,35
71	R\$ 105,00	R\$ 0,50
72	R\$ 184,83	R\$ 0,90
73	R\$ 82,32	R\$ 0,40
74	R\$ 98,61	R\$ 0,50
75	R\$ 65,56	R\$ 0,30
76	R\$ 240,00	R\$ 1,20
77	R\$ 170,00	R\$ 0,85
78	R\$ 129,00	R\$ 0,65
79	R\$ 175,87	R\$ 0,90
80	R\$ 71,31	R\$ 0,35
81	R\$ 159,00	R\$ 0,80
82	R\$ 184,30	R\$ 0,90
83	R\$ 5,42	R\$ 0,02
84	R\$ 12,70	R\$ 0,05

85	R\$ 27,50	R\$ 0,10
86	R\$ 20,00	R\$ 0,10
87	R\$ 90,00	R\$ 0,45

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

9.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se

encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.2.2.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

11.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

11.2.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

11.2.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

11.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

11.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

11.15.2. Minuta de Nota de Empenho - Anexo II do Edital;

11.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 - Anexo III do Edital;

11.15.4. Modelo referente a planilha de proposta - Anexo IV do Edital;

São Paulo, 05 de julho de 2024.

Adolfo Lopez Alonso
Diretor de
Divisão

Anexo I

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	SABRINA MIRANDA CABRAL ARRAES	04/07/2024 15:17 (v 10.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00024959/2024-28

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de materiais de consumo definidos pela Portaria CO 09, de 14/12/2018 e respectivas alterações, como outros materiais de consumo, para atendimento das demandas solicitadas pelos setores da Sede e Sede Expandida, Divisões Regionais e Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, nos termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BEC	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	ACELERADOR PARA REACOES QUIMICAS; A BASE DE SILICATOS, LIQUIDO INCOLOR ISENTO DE CLORETOS, DENSIDADE 1,27G/CM3; UTILIZADO PARA ACELERAR O ENDURECIMENTO DE CIMENTO; (1 UNIDADE EQUIVALE EMBALAGEM COM 1.40 QUILOGRAMAS)	349978-2 (2379) 33903090 8010	347371	EMBALAGEM 1.40 QUILOGRAMA	10
2	ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE SOLVENTE ALIFATICO, SOLVENTES OXIGENADOS, BORRACHAS E RESINAS SINTETICAS, ADITIVOS ESPECIAIS; APRESENTADO NA FORMA DE LIQUIDO VISCOSO (ADESIVO DE CONTATO); PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS, FORMICAS, COMPENSADO, MDF, COURO, BORRACHA, LAMINADOS DE PVC, FOLHA DE METAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE GARANTA A INTERGRIDADE DOPRODUTO; SEM TOLUOL;	600266-8 (434) 33903090 8040	266502	LATA 400 GRAMAS	10
3	BANDEJA PARA PINTURA; DE POLIPROPILENO; TIPO CACAMBA; CAPACIDADE DE 10 LITROS; NA COR PRETA; COM ALCA;	513235-5 (1) 33903090 8010	459163	UNIDADE	20

4	BARRA CHATA; DE FERRO; MEDINDO 1.1/4" X 1/4" (31,75 X 6,35 MM); PARA SER UTILIZADA NA CONFEÇÃO DE PEÇAS, GRADES, PORTÕES; COMPRIMENTO DE 6,0 METROS;	36389-8 (580) 33903090 9510	464712	BARRA 6 METRO	5
---	--	--------------------------------------	--------	------------------	---

5	BARRA CHATA; DE FERRO; MEDINDO 2" X 1/4" (50,80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA); PARA SER UTILIZADA NA CONFEÇÃO DE PEÇAS, GRADES; COMPRIMENTO DE 6,0 METROS;	77757-9 (580) 33903090 9510	464710	BARRA 6 METRO	5
6	BARRA MACICA METAIS FERROSOS DE ACO 1020, NO FORMATO REDONDO, DO TIPO LISA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, MEDINDO 1/2 POLEGADA, DEVENDO SER ENTREGUE TREFILADO, PARA SER UTILIZADA EM USINAGEM	389934-9 (1) 33903090 9510	464142	UNIDADE	5
7	BARRA MACICA METAIS FERROSOS DE ACO CARBONO SAE 1020, NO FORMATO REDONDO, DO TIPO LISA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, MEDINDO 3/4 POLEGADA, DEVENDO SER ENTREGUE TREFILADO, PARA SER UTILIZADA EM USINAGEM	389943-8 (1) 33903090 9510	617011	UNIDADE	5
8	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO CARBONO SAE 1020; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO LISA; MEDINDO 5/8"; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 11294;	516053-7 (580) 33903090 9510	288936	BARRA 6 METRO	5
9	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO SAE 1010/1020; NO FORMATO REDONDA; DO TIPO TREFILADA; MEDINDO 3/8" DE DIAMETRO; DEVENDO SER ENTREGUE LISO;	619849-0 (580) 33903090 9510	397685	BARRA 6 METRO	10
10	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO TIPO CA-50; NO FORMATO SECAO CIRCULAR (REDONDA); DO TIPO VERGALHAO; MEDINDO 5/16" DE DIAMETRO; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONFORME NORMA NBR/ABNT 7480; (1 UNIDADE EQUIVALE BARRA DE 12 METROS)	494124-1 (189) 33903090 9510	370866	BARRA 12 METRO	20
11	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO VERGALHAO; COM COMPRIMENTO DE 12 METROS; MEDINDO 3/8"; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO;	392311-8 (1) 33903090 9510	397685	UNIDADE	5
12	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON, PARA UNIVERSAL TIPO UX; 10 MM; NA COR CINZA; COM ANEL (ABA); CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	612411-9 (36) 33903090 5325	613895	CENTO	20
13	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; TIPO FU, DIAMETRO 8 MM; COR CINZA; COM ANEL; NBR 14270;	407872-1 (61) 33903090 5325	613897	CAIXA 50 UNIDADE	10
14	BUCHA PARA PARAFUSO; DE POLIAMIDA, PARA CONCRETO E ALVENARIA; TAMANHO S8; COR CINZA; COM ANEL; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	507628-5 (36) 33903090 5325	359440	CENTO	30
15	BUCHA PARA PARAFUSO; DE POLIAMIDA; TAMANHO S6 (6MM); NA COR CINZA; COM ANEL (ABA); CONFORME NBR 14270;	405072-0 (38) 33903090 5325	318018	CAIXA 100 UNIDADE	20
		270829-9			

16	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE AÇO 1010/1020; MEDINDO 22,2 MM X 3,17 MM (7/8" X 1/8"); PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA	(580) 33903090 9510	380428	BARRA 6 METRO	10
17	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE AÇO CARBONO SAE 1020; MEDINDO 1" X 1/8" DE ESPESSURA; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHARIA;	245204-9 (580) 33903090 9510	298543	BARRA 6 METRO	10
18	CHAPA DE AÇO SEM FUROS; AÇO 1020; MEDINDO (2000 X 1000) MM - COMPRIMENTO X LARGURA; COM ESPESSURA DE ESPESSURA 2.0 MM; LAMINAÇÃO À QUENTE; LISA GALVANIZADA;	347701-0 (1) 33903090 9515	263443	UNIDADE	10
19	CHAPA DE FERRO; MED. 2,0 X 1,0 M; C/ ESPESSURA DE 1,90 MM CHAPA 14; MODELO LAMINA FINA A QUENTE; DEVENDO SER ENTREGUE LISA;	373914-7 (1) 33903090 9515	441990	UNIDADE	5
20	CHAPA DE POLIPROPILENO; EM RESINA TERMOPLASTICA; COM ACABAMENTO LISA; MEDINDO (2000X1000)MM (CXL); ESPESSURA 8MM, SEM PROTECAO, FORTE EM RESISTENCIAQUIMICA, BAIXO PESO E ABRASAO; NA COR BRANCA;	517106-7 (1) 33903090 9330	427100	UNIDADE	50
21	CORANTE PARA TINTA; PARA ADICAO EM LATEX; NA COR PRETA;	124877-4 (113) 33903090 8010	223238	FRASCO 50 MILILITRO	48
22	CORANTE PARA TINTA; PARA ADICAO EM TINTA LATEX; NA COR AZUL;	68708-1 (113) 33903090 8010	223234	FRASCO 50 MILILITRO	100
23	CORDA DE FIBRA; CAPA E ALMA 100% POLIESTER; NA COR BRANCA; COM BITOLA DE 8MM, CARGA MINIMA DE RUPTURA 604 KGF/M; EM ROLO; TIPO TRANCADA; (1 ROLO EQUIVALE ROLO 100 METROS)	547752-2 (418) 33903090 4030	606419	ROLO	2
24	DOBRADICA; DE AÇO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO; MEDINDO 4"X 3" (ALT X LARG);, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS GALVANIZADOS; COM 2 ABAS; 3 FUROS POR ABA; CONFORME NBR 7178;	411930-4 (1) 33903090 5325	423247	UNIDADE	50
25	DOBRADICA; DE AÇO; MEDINDO 3 1/2" X 2 1/4" X 1,5 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO; COM 02 ABAS E UM PINO SEM ANÉIS; COM 6 FUROS, 3 EM CADA ABA; DE ACORDO COM NORMA NBR 7178;	411290-3 (1) 33903052 5325	423247	UNIDADE	200
26	ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO E MANGANES; COM BITOLA DE 2,5 MM; TIPO VARETA, E-6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO;	175561-7 (3) 33903090 3295	431824	QUILOGRAMA	60
	FITA DUPLA FACE; TIPO INDUSTRIAL; MEDINDO LARGURA 19 MM; LINER VERDE COM	373767-5 (329)		ROLO 20	

27	ADESIVO ACRILICO TRANSPARENTE; PARA FIXACAO FORTE;	33903090 8040	446961	METRO	20
28	GONZO; DE FERRO, DE SOBREPOR; RUSTICO; TIPO FIXA(DOBRADICA); COM DIÂMETRO DE 1 1/2" X 7,5CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS;	172797-4 (1) 33903090 9510	616865	UNIDADE	20
29	GONZO; DE FERRO; LISO; TIPO FIXO (DOBRADIÇA); COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA X 7,5 CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSÓRIOS;	348184-0 (1) 33903090 9510	616865	UNIDADE	20
30	GONZO; DE FERRO; LISO; TIPO FIXO(DOBRADICA); COM DIÂMETRO DE 7/8" X 7,5CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS;	35203-9 (1) 33903090 9510	616865	UNIDADE	10
31	IMPERMEABILIZANTE; TIPO RESINA IMPERMEABILIZANTE, BASE ÁGUA, COM PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARGAS MINERAIS, ESPESS/DISPERSANTES, CONSERVANTES; LÍQUIDO INCOLOR, RENDIMENTO APROX. 230 M²/DEMÃO (EMBALAGEM 18L); PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS/EXTENAS DE TELHAS, TIJOLOS, PEDRAS NATURAIS, CONCRETO, PAREDES; EMBALADO EM LATA, GALÃO, BALDE METÁLICO; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.8.3 E 4.8.5;	445974-1 (510) 33903090 8010	466872	BALDE DE 18 LITRO	50
32	LAMPADA DE LED; CORPO EM POLICARBONATO E ALUMINIO; BULBO LEITOSO NO FORMATO A110; MEDINDOO APROXIMADAMENTE (100X220)MM; BASE E-27; POTENCIA DE 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3000LM; BIVOLT; VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92; ANGULO DE FEIXE DA LUZ DE 150 GRAUS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;	529133-0 (1) 33903090 6240	441137	UNIDADE	200
33	LAMPADA DE LED; CORPO EM POLICARBONATO; BULBO NO FORMATO A60; MEDINDO APROXIMADAMENTE (65X117)MM=(DXA); BASE E-27; POTENCIA DE 12W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200LM; BIVOLT; VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA DE 0,52; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;	545036-5 (1) 33903090 6240	435130	UNIDADE	300
	LAMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T-8, LEITOSO; BASE G-13; COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1200MM; POTENCIA DE 18W; TENSAO 115 A 230V (BIVOLT); LEDS TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1440LM; TEMPERATURA DE COR MINIMO DE	495533-1			

34	5000K; ANGULO DE FEIXE DA LUZ MINIMO DE 135 GRAUS; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92; IRC MINIMO DE 80; VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;	(1) 33903090 6240	479282	UNIDADE	500
35	LONA; PLASTICA; MEDINDO 4 X 100 METROS (LARGURA X COMPRIMENTO); COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 105G/M²; ESPESSURA DE 80 MICRAS; RESISTENCIA A RASGO DE 1,5 KGF; RESISTENCIA A TRACAO DE 100 KGF/CM²; COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR; NA COR PRETA;	320425-1 (1) 33903090 8335	447903	UNIDADE	2
36	LUBRIFICANTE AEROSOL; LIQUIDO, DESENGRIPANTE, MULTIUSO; UTILIZADO EM PARA NEUTRALIZAR OXIDAÇÕES E PROTEÇÃO DE PARTES CROMADAS, ELETRODOMÉSTICOS, DOBRADIÇAS, ARMAS, MOTOS; COMPOSTO DE BLENDAS DE OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSENCIA; BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE, ANTIOXIDANTE ELIMINADOR DE AGUA DA SUPERFICIE; PROPRIEDADES DENSIDADE(G/CM3) 0,850-0,900, PONTO DE FULGOR °C, MIN. 150, VISCOSIDADE (40°C, CST) 8,5-15; COR LEVEMENTE AMARELADA, ODOR CARACTERISTICO DE COCO; EMBALADO EM VALIDADE DE 24 MESES;	454021-2 (119) 33903019 9140	602645	FRASCO 300 MILILITRO	25
37	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA; MONTADO EM PLASTICO ABS, GRAU DE PROTECAO IP20; COM BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL SELADA 3,7V / 1000 MAH; COM 30 LAMPADAS LED; COM AUTONOMIA DE 6 HORAS NO FLUXO MINIMO E DE 3 HORAS NO FLUXO MAXIMO; COM POTENCIA DE 4 W, FLUXO LUMINOSO DE 70 LM A 100 LM; COM TENSAO DE ENTRADA DE 127/220 V (BIVOLT) AUTOMATICO; E FREQUENCIA DE 50 HZ - 60 HZ; MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 MM X 30 MM X 205 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); NA COR BRANCA; CABOS E PLUGUES; ATENDER A NBR 10898;	565950-7 (1) 33903090 6260	485932	UNIDADE	50
38	LUMINARIA DE LED; TIPO REFLETOR, CARCACA EM ALUMINIO; NO FORMATO RETANGULAR; DIMENSOES MINIMAS (280 X 240 X 50)MM = (A X L X P); NA COR PRETA; POTENCIA DE 200W, LED SMD; BIVOLT AUTOMATICO (110 A 220 V); MINIMO DE 16.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMO DE 6.000K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA IGUAL OU MAIOR QUE 0,92; GRAU DE PROTECAO IP 67; VIDA UTIL MINIMA DE 40000 HORAS; ANGULO DE ILUMINACAO MINIMO DE 120 GRAUS; GARANTIA MININA DE 12 MESES; COM CERTIFICACAO CE;	581304-2 (1) 33903090 6210	616785	UNIDADE	500

39	MANGUEIRA PARA GAS; DE LIGA DE COBRE FLEXIVEL; COM DIAMETRO DE 3/4"; COM COMPRIMENTO DE 400 MM; FABRICADA DE ACORDO COM NBR-14177; COM PRESENÇA DE TARJA AMARELA CONTENDO VALIDADE DE 5 ANOS E FABRICANTE; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE GAS DE BAIXA PRESSÃO; DEVENDO SER ENTREGUE COM TERMINAIS DE LATAO SOLDADOS TIPO MACHO FIXO ROSCA BSPT E FEMEA GIRATORIA ROSCA BSP;	461123-3 (1) 33903090 4720	297197	UNIDADE	30
40	MANGUEIRA PARA GAS; DE LIGA DE COBRE FLEXIVEL; COM DIAMETRO DE 3/4"; COM COMPRIMENTO DE 600 MM; FABRICADA DE ACORDO COM NBR-14177; COM PRESENÇA DE TARJA AMARELA CONTENDO VALIDADE DE 5 ANOS E FABRICANTE; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE GAS DE BAIXA PRESSÃO; DEVENDO SER ENTREGUE COM TERMINAIS DE LATAO SOLDADOS TIPO MACHO FIXO ROSCA BSPT E FEMEA GIRATORIA ROSCA BSP;	461127-6 (1) 33903090 4720	297197	UNIDADE	50
41	MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA; COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO; CASCO TERMOPLASTICO, ACABAMENTO C/ TINTAS METALICAS REFLETORAS DE CALOR; CARNEIRA C/ APARADOR DE SUOR, REGULAGEM DE INCLINACAO, PROTECAO PARA PESCOCO E ORELHAS; LENTES ESFERICAS COM SISTEMA DE VEDACAO, LENTES DE CRISTAL LIQUIDO; FILTROS PARA PROTECAO CONTRA RADIACAO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHA; AJUSTE DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO NAS ESCALAS: DE 5 A 9 / DE 9 A 13; ALIMENTACAO POR CELULAS SOLARES E BATERIAS; CONFORME NORMAS DIN EN 379/2009 (379/2003+A1/2009) E DIN EN 175; PESO TOTAL APROXIMADO 490G; VALIDADE MINIMA 3 ANOS;	545299-6 (1) 33903090 3215	396951	UNIDADE	6
42	MASSAS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA DE EDIFICACAO; MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO; TIPO ACRILICA; A BASE DE DISPERSAO DE POLIMEROS ACRILICOS; INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS; CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.7.1, CONFORME NBR 11702, NBR 15348; (1 UNIDADE EQUIVALE GALÃO COM 3.60 LITROS)	224272-9 (5) 33903090 8010	243569	GALAO 3.60 LITRO	30
43	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE; FENDA PHILLIPS; CONFORME CABECA TROMBETA, EM AÇO BAIXO CARBONO PARA SER UTILIZADO EM DRYWALL; DIAMETRO (3,5 X 20) MM; COMPRIMENTO 20MM; AGULHA; ACABAMENTO FOSFATIZADO, CONFORME NBR 6669 E NBR 14715;	420579-0 (36) 33903090 5305	442785	CENTO	10
	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE AÇO BAIXO CARBONO, CEMENTADO E TEMPERADO,	453118-3			

44	ZINCADOBRANCO; COM CABECA CHATA, FENDA PHILLIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2.1MM; COM DIAM.DE CABECA 6.8 MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 16 MM; DIÂMETRO 3.5MM;	(36) 33903090 5305	443261	CENTO	30
45	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE ACO CARBONO BICROMATIZADO; COM CABECA CHATA, TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 3,0MM; COM DIAM.DE CABECA DE 9,5MM, DIAMETRO DO CORPO DE 5,0MM; ROSCA TIPO AUTOCORTANTE CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 50MM;	548654-8 (36) 33903090 5305	458719	CENTO	30
46	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA - TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 3 MM; COM DIAM.DE 7 MM, COM DIAMETRO DO CORPO DE 3.2 MM; ROSCA TIPO AUTO ATARRACHANTE; COM COMPRIMENTO DE 25 MM;	212106-9 (36) 33903090 5305	443263	CENTO	10
47	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3 MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 25 MM; DIAMETRO DO CORPO 4MM;	555062-9 (1) 33903090 5305	443263	UNIDADE	3000
48	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6,0MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 25MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;	634149-7 (1) 33903090 5305	443263	UNIDADE	3000
49	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 30MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;	493988-3 (36) 33903090 5305	443266	CENTO	30
50	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 35MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;	493989-1 (36) 33903090 5305	443266	CENTO	30
51	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 40MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;	493990-5 (36) 33903090 5305	454325	CENTO	30
52	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO DE 16MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;	493987-5 (36) 33903090 5305	443265	CENTO	30

53	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO DE 30MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;	493983-2 (36) 33903090 5305	443264	CENTO	30
54	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 7,5MM; COM DIAM.DE CABECA DE 1,9MM, DIAMETRO DO CORPO DE 4,0MM; ROSCA TIPO AUTOCORTANTE CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 20MM;	541094-0 (36) 33903090 5305	443262	CENTO	30
55	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 20MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;	553739-8 (1) 33903090 5305	443262	UNIDADE	3000
56	PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO DE 1/4" (POLEGADAS); COM COMPRIMENTO DE 60 MM; ROSCA COM COMPRIMENTO DE 40 A 45 MM; TIPO SOBERBA; EM ACO CARBONO; CONFORME NORMAS VIGENTES; DEVENDO SER ENTREGUE PARA BUCHA S10;	607083-3 (36) 33903090 5310	289261	CENTO	20
57	PASTA PARA SOLDA; ESTANHO - DENSIDADE A 25GRC 1.05 G/CM3 - FUSAO 70 CRC - DECOMPOSICAO 230 GRC - ACIDEZ 1.5/CT; APRESENTADA EM LATA DE NO MINIMO 100 G;	258962-1 (1) 33903090 3295	370613	UNIDADE	10
58	PRIMER; COMPOSTO POR SOLUÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLVENTE, PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR PRETA; PARA ADERIR MANTAS ASFÁLTICAS; CONFORME NORMA ABNT NBR 9686;	401705-6 (5) 33903090 8010	394533	GALAO 3.60 LITRO	5
59	REBITE; CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DE REPUXO; NUMERO 310 (DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 10 MM); COM CABECA NO FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA; O MATERIAL DEVERA SER FABRICADO OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE;	436134-2 (505) 33903090 5320	236627	PACOTE 1000 UNIDADE	3
60	REBITE; CONFECCIONADO EM ALUMINIO; NUMERO 416 (DIAMETRO 4,0MM X COMPRIMENTO 16MM); COM CABECA NO FORMATO ABAULADO, TIPO REPUXO, ABERTO; MANDRIL EM ACO; CONFORME NORMA DIN 7337;	464230-9 (505) 33903090 5320	271419	PACOTE 1000 UNIDADE	2
61	REBOLO; TIPO 41 - DISCO DE CORTE; 7" X 1/8" X 7/8" (180,0 X 3,2 X 22,2 MM); GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO; COM DUAS TELAS DE REFORCO EM FIBRA DE VIDRO; CONFORME NBR 15230; PARA CORTE DE MATERIAIS FERROSOS; COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO;	260479-5 (1) 33903090 5345	214021	UNIDADE	100
62	REBOLO; TIPO 41 - DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES (114.3 X 1.6 X 22.22) MM; GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO; COM DUAS TELAS DE FIBRA DE VIDRO; CONFORME NBR 15230; PARA CORTE DE FERRO FUNDIDO E ACO;	283763-3 (1) 33903090 5345	214035	UNIDADE	300

63	REBOLO; TIPO 41, DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES 14" X 1/8" X 1" (355,6 X 3,2 X 25,4)MM; GRAO ABRASIVO (OXIDO DE ALUMINIO); TAMANHO DO GRAO 24; COM DUAS TELAS DE REFORCO; CONFORME NBR 15230; DISCO DE CORTE PARA ACO EM GERAL;	284177-0 (1) 33903090 5345	214021	UNIDADE	30
64	ROLO PARA PINTURA; DE ESPUMA DE POLIESTER; MED. 150 MM; COM ALTURA DE 42 MM (DIAMETRO); SUPORTE DO ROLO: GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO,; CABO REVEST. DE PVC;	312719-2 (1) 33903090 8020	373904	UNIDADE	100
65	ROLO PARA PINTURA; DE ESPUMA; MED. 23 CM; COM ALTURA DE 40MM; COM SUPORTE GAIOLA, SEM ROSCA; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;	195451-2 (1) 33903090 8020	616921	UNIDADE	100
66	ROLO PARA PINTURA; DE PELE DE CARNEIRO (SISTEMA DE TERMOFUSAO); MED. 15 CM; COM ALTURA DE 15 MM; COM SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;	396492-2 (1) 33903090 8020	372682	UNIDADE	100
67	ROLO PARA PINTURA; DE PELE DE CARNEIRO (SISTEMA DE TERMOFUSAO); MED. 23 CM; COM ALTURA DE 25 MM; COM SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;	396489-2 (1) 33903090 8020	397729	UNIDADE	200
68	SARRAFO DE MADEIRA; ESPÉCIE PINUS SPP.; CONHECIDO(A) COMO PINUS; MEDINDO 10 CM DE LARGURA; ESPESSURA DE 2,5 CM; COM COMPRIMENTO DE 3,0 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE COM CORTE BRUTO, ACABAMENTO NATURAL; MADEIRA DISPENSADA DO DOF; FORNECEDOR DISPENSADO DE CADASTRO NO CADMADEIRA;	431517-0 (1) 33903090 5510	387745	UNIDADE	30
69	SELANTE DE SILICONE; TIPO ACÉTICO, RESISTENTE A AÇÃO DE AGENTES CLIMÁTICOS; RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA (-30°C A 120°C), ELASTÔMERO MONOCOMPONENTE; COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE COM SISTEMA RETICULANTE ACÉTICO COM FUNGICIDA; INCOLOR; PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS E BOX DE ALUMÍNIO, VEDAÇÕES DE PIA, SIFÕES E TELHAS; VULCANIZA À TEMPERATURA AMBIENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; FORNECIDO EM TUBO OU CARTUCHO; (1 UNIDADE EQUIVALE TUBO 280 GRAMAS)	404220-4 (1605) 33903090 8040	390780	TUBO 280 GRAMA	12
70	SOLDA; ESTANHO; 2,4MM LIGA SBM 50 X 50 MM,; CARRETEL 250 G MEDIO;	104897-0 (1) 33903090 3295	370687	UNIDADE	10

71	<p>TINTA ACRILICA HOSPITALAR; SEMI-BRILHANTE À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA TETOS, PAREDES EXTERNAS/INTERNAS DE HOSPITAIS, CLÍNICAS; TINTA LÁTEX PREMIUM, LAVÁVEL; COM AMPLO ESPECTRO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS; COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS (VOC) BAIXO, ENTRE 16 A 30 G/L; CONFORME METODOLOGIA PARA BAIXO VOC; COM RENDIMENTO MINIMO DE 10 A 12 M²/LITRO POR DEMÃO; COM PODER DE COBERTURA UMIDA E SECAGEM A 20°C DE 4HS, CURA TOTAL DE 30 DIAS; COM RESISTENCIA A ABRASAO EM TINTA E DILUIÇÃO ENTRE 10 A 15% COM ÁGUA; TINTA ANTI-MOFO; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; CADASTRADA NO CEATOX; DEVENDO OBEDECER AS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.4 E NBR 15079 TIPO PREMIUM; COM APRESENTACAO DE LAUDO EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO; E APRESENTACAO DE LAUDO DE PRESENÇA DE ADITIVOS FUNGICIDAS; RENDIMENTO E RESISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTÊNCIA AO HIPOCLORITO DE SÓDIO;</p>	<p>434783-8 (5) 33903090 8010</p>	<p>242491</p>	<p>GALAO 3.60 LITRO</p>	<p>150</p>
72	<p>TINTA EPOXI; MONOCOMPONENTE, DILUENTE AGUA; A BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS MODIFICADOS, POLÍMERO EPÓXI, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; RENDIMENTO MINIMO DE 60M2/GALAO/DEMAO; VOC MAXIMO DE 62,50 G/KG; COR CINZA PLATINA; ACABAMENTO FOSCO; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;</p>	<p>604960-5 (5) 33903090 8010</p>	<p>454656</p>	<p>GALAO 3.60 LITRO</p>	<p>120</p>
73	<p>TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL; SINTETICA PREMIUM; PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; A BASE DE RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFATICOS; RENDIMENTO MINIMO DE 55M2/GALAO/DEMAO; NA COR AZUL FRANCA; BRILHANTE, SOLUVEL EM AGUA; COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIRDO RECEBIMENTO; CONFORME NORMA DE CLASSIFICACAO ABNT NBR 11702 TIPO 4.2.1.2;</p>	<p>645748-7 (5) 33903090 8010</p>	<p>313462</p>	<p>GALAO 3.60 LITRO</p>	<p>150</p>
	<p>TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL; SINTETICO,DESEMPENHO PREMIUM, DILUICAO EM AGUA, SEM CHEIRO; PARA USO INTERNO E EXTERNO DE SUPERFICIES METALICAS, GALVANIZADAS, MADEIRAS,ALVENARIA, ALUMINIO E PVC; A BASE DE RESINA ACRILICA,PIGMENTOS ATIVOS E INERTES,COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS; OUTROS ADITIVOS E AGUA,RENDIMENTO MINIMODE 55 M2/GALAO/DEMAO,VISCOSIDADE ENTRE 75 A 85UK; NA COR</p>	<p>490984-4 (5)</p>		<p>GALAO 3.60</p>	

74	VERMELHO NOTACAO MUNSELL 5 R 4/14 (COMERCIALMENTE VERMELHO SEGURANCA); ACABAMENTO BRILHANTE,SECAGEM RAPIDA AO TOQUE DE NOMAXIMO 1 HORA,DEVENDO APRESENTAR A FICHA TECNICA; E FICHA FISPQ DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME CONFORME NORMA DE CLASSIFICACAO ABNT NBR 11702 TIPO 4.2.1.2 OU SUPERIOR;	33903090 8010	312042	LITRO	30
75	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL; TIPO ESMALTE SINTETICO, PREMIUM, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS,BASE DE AGUA; PARA ALVENARIA, MADEIRA, METAIS FERROSOS, ALUMINIO, BASE DISPERSÃO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO MODIFICADO; A BASE DE PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, VOL MAXIMO 46 G/L; RENDIMENTO MINIMO DE 75 M²/DEMAO; NA COR BRANCA (COMERCIALMENTE BRANCO NEVE); ACETINADO, SEM CHEIRO, NAO AMARELAVEL, SECAGEM SUPER RAPIDA MAX. 30 MIN. PARA TOQUE; SECAGEM 2 HORAS ENTRE DEMAOS E 5 HORAS SECAGEM FINAL, VALIDADE 12 MESES APOS RECEBIMENTO; CONFORME NORMA CLASSIFICACAO ABNT 11702 TIPO 4.2.1.2 OU SUPERIOR, DURABILIDADE 10 ANOS;	550480-5 (5) 33903090 8010	356253	GALAO 3.60 LITRO	100
76	TINTA LATEX; DESEMPENHO STANDARD; COMPOSICAO A BASE DE RESINA ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES; COALESCENTES, ESPESSANTES, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ADITIVOS E ÁGUA; SOLVENTE BASE AGUA, DILUICAO MINIMA 50% E MAXIMA 80% EM AGUA POTAVEL; RENDIMENTO 14 M² /DEMÃO (EMBALAGEM 3,6L); VISCOSIDADE: 110-115 UK; PESO ESPECIFICO: 1,100-1,325 G/CM3; VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS) DE 10,18 G/L; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO; NA COR AZUL (COMERCIALMENTE AZUL PROFUNDO); PARA APLICAÇÃO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, SUPERFÍCIES DE ALVENARIA; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME NORMA DE ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 15079 E NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.2;	465236-3 (225) 33903090 8010	362350	LATA 18 LITRO	100
	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO				

77	<p>ACRILICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAS, QUARTZO E GLICOIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR CINZA ESCURO (MUNSELL: N 3,5); COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 11862); FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE;</p>	<p>396499-0 (225) 33903090 8010</p>	<p>281802</p>	<p>LATA 18 LITRO</p>	<p>50</p>
78	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAS, QUARTZO E GLICOIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR A-POS APLICACAO NO PAV; COM FACIL HOMOGENEIZACAO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR VERDE; COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.;</p>	<p>396498-1 (225) 33903090 8010</p>	<p>262467</p>	<p>LATA 18 LITRO</p>	<p>30</p>
79	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAS, QUARTZO E GLICOIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR AMARELA (MUNSELL: 10 YR 7,5/14); COM TEMPO DE SECAGEM SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); FORNECIDA EM CLASSIFICADO TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO; DATA DE VALIDADE; E NOME DO FABRICANTE;</p>	<p>396495-7 (225) 33903090 8010</p>	<p>239585</p>	<p>LATA 18 LITRO</p>	<p>30</p>

80	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE EM ÁGUA; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES; ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M² POR DEMÃO (EMB. 18L); PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS E PAVIMENTOS CIMENTADOS, DE CONCRETO RUSTICO OU LISO, E REPINTURA DE PISOS; NA COR PRETA; COM TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE 2H, ENTRE DEMÃOS 4H, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS 48H, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS 72H; FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE; CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.6, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO;</p>	<p>410404-8 (5) 33903090 8010</p>	<p>235810</p>	<p>GALAO 3.60 LITRO</p>	<p>30</p>
81	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ACRILICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAV; COM FACIL HOMOGENEIZACAO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR VERMELHA; COM TEMPO DE SECAGEM PARA TRÁFEGO DE PESSOAS IGUAL 48 HORAS E PARA VEÍCULOS 72 HORAS; FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.;</p>	<p>396502-3 (225) 33903090 8010</p>	<p>235811</p>	<p>LATA 18 LITRO</p>	<p>30</p>
82	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ACRILICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR A-POS APLICACAO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR AZUL; COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE;</p>	<p>396497-3 (225) 33903090 8010</p>	<p>262466</p>	<p>LATA 18 LITRO</p>	<p>30</p>

83	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 2"; CERDA NA COR PRETA; CABO DE POLIPROPILENO INJETADO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E TINTA OLEO;	248078-6 (1) 33903090 8020	290550	UNIDADE	150
84	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 4"; CERDA NA COR PRETA,CERDAS ESPECIAIS; CABO DE PVC LAQUEADO; PARA APLICAR PINTURA DE PAREDE(TINTA ESMALTE SINTETICO);	25869-5 (1) 33903090 8020	375660	UNIDADE	150
85	VEDADOR; ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA MONOCOMPONENTE; BAIXO TEOR DE SOLIDOS; PARA UTILIZADO PARA FIXACAO, PREENCHIMENTO E ISOLACAO; FRASCO AEROSOL COM 500 ML;	384035-2 (1) 33903090 8030	389890	UNIDADE	5
86	ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, RESINAS SINTÉTICAS, BORRACHAS TERMOPLÁSTICAS E ADITIVOS; APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO VISCOSO, COR TRANSPARENTE (INCOLOR) OU COR ALUMÍNIO, TIPO VEDA CALHA; PARA VEDAÇÃO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS, SELANTE PARA MADEIRA, METAL,FIBROCIMENTO; ACONDICIONADO EM TUBO OU BISNAGA, PRODUTO VEDANTE QUE DISPENSA USO DE SOLDA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA;	437002-3 (1605) 33903090 8040	266502	TUBO 280 GRAMA	10
87	IMPERMEABILIZANTE; TIPO SEMI-FLEXIVEL; COMPOSTO DE BICOMPONENTE A BASE DE CIMENTO, AREIAS SELECIONADAS E RESINA ACRILICA; PARTE A: LIQUIDO BRANCO E PARTE B: PO FINO; PARA CONCRETO, ARGAMASSA E ALVENARIA; EMBALAGEM LACRADA; CONFORME NORMA ABNT NBR 11.905;	462430-0 (1852) 33903090 8010	456437	CAIXA 18 QUILOGRAMA	5

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como bens de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - 171312/28 /30 /45 /46 / 47/ 48/ 49/ 51/ 65/ 66/ 68/ 80/ 82/ 83/ 88/ 89 e 147, disponível no endereço eletrônico: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacaoanual/>.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Padrão mínimo de qualidade considerando a descrição dos códigos SIAFÍSICO (BEC).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação CASA-SP, localizada na Rua Dias da Silva, s/n (ao lado do nº 5) - portão azul, Vila Maria, São Paulo, Capital, CEP 02114-000, somente nos dias úteis, das 9 às 15 horas, mediante prévio agendamento pelos telefones (11) 3204-2763 / 3204-2760.

5.3 Considerando a natureza da aquisição, não será exigida garantia contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

Tratando-se de aquisição de bens de consumo de natureza comum, a contratação contará com Gestor e Fiscal designados por autoridade competente, para fins de acompanhamento e recebimento dos materiais, bem como, para o cumprimento das atribuições previstas na Portaria Normativa nº 444/2024.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”,

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal /Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

- 8.24. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência /insolvência. 8.24.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.24.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133 /2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 269.781,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 269.781,33 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
1	ACELERADOR PARA REACOES QUIMICAS; A BASE DE SILICATOS, LIQUIDO INCOLOR ISENTO DE CLORETOS, DENSIDADE 1,27G/CM3; UTILIZADO PARA ACELERAR O ENDURECIMENTO DE CIMENTO; (1 UNIDADE EQUIVALE EMBALAGEM COM 1.40 QUILOGRAMAS)	EMBALAGEM 1.40 QUILOGRAMA	10	49,5050	494,05
2	ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE SOLVENTE ALIFATICO, SOLVENTES OXIGENADOS, BORRACHAS E RESINAS SINTETICAS, ADITIVOS ESPECIAIS; APRESENTADO NA FORMA DE LIQUIDO VISCOSO (ADESIVO DE CONTATO); PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS, FORMICAS, COMPENSADO, MDF, COURO, BORRACHA, LAMINADOS DE PVC, FOLHA DE METAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE GARANTA A INTERGRIDADE DOPRODUTO; SEM TOLUOL;	LATA 400 GRAMAS	10	43,68	436,80
3	BANDEJA PARA PINTURA; DE POLIPROPILENO; TIPO CACAMBA; CAPACIDADE DE 10 LITROS; NA COR PRETA; COM ALCA;	UNIDADE	20	20,00	400,00
4	BARRA CHATA; DE FERRO; MEDINDO 1.1/4" X 1/4" (31,75 X 6,35 MM); PARA SER UTILIZADA NA CONFECCÃO DE PEÇAS, GRADES, PORTÕES; COMPRIMENTO DE 6,0 METROS;	BARRA 6 METRO	5	120,00	600,00
5	BARRA CHATA; DE FERRO; MEDINDO 2" X 1/4" (50,80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA); PARA SER UTILIZADA NA CONFECCÃO DE PEÇAS, GRADES; COMPRIMENTO DE 6,0 METROS;	BARRA 6 METRO	5	239,52	1.197,60
6	BARRA MACICA METAIS FERROSOS DE ACO 1020, NO FORMATO REDONDO, DO TIPO LISA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, MEDINDO 1/2 POLEGADA, DEVENDO SER ENTREGUE TREFILADO, PARA SER UTILIZADA EM USINAGEM	UNIDADE	5	99,88	499,40
7	BARRA MACICA METAIS FERROSOS DE ACO CARBONO SAE 1020, NO FORMATO REDONDO, DO TIPO LISA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, MEDINDO 3/4 POLEGADA, DEVENDO SER ENTREGUE TREFILADO, PARA SER UTILIZADA EM USINAGEM	UNIDADE	5	189,90	949,50
8	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO CARBONO SAE 1020; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO LISA; MEDINDO 5/8"; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 11294;	BARRA 6 METRO	5	107,34	536,70
	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO SAE 1010/1020; NO FORMATO	BARRA 6			

9	REDONDA; DO TIPO TREFILADA; MEDINDO 3/8" DE DIAMETRO; DEVENDO SER ENTREGUE LISO;	METRO	10	47,3350	473,35
10	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO TIPO CA-50; NO FORMATO SECAO CIRCULAR (REDONDA); DO TIPO VERGALHAO; MEDINDO 5/16" DE DIAMETRO; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONFORME NORMA NBR/ABNT 7480; (1 UNIDADE EQUIVALE BARRA DE 12 METROS)	BARRA 12 METRO	20	45,90	918,00
11	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO VERGALHAO; COM COMPRIMENTO DE 12 METROS; MEDINDO 3/8"; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO;	UNIDADE	5	55,55	277,75
12	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON, PARA UNIVERSAL TIPO UX; 10 MM; NA COR CINZA; COM ANEL (ABA); CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	CENTO	20	19,63	392,60
13	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; TIPO FU, DIAMETRO 8 MM; COR CINZA; COM ANEL; NBR 14270;	CAIXA 50 UNIDADE	10	12,49	124,90
14	BUCHA PARA PARAFUSO; DE POLIAMIDA, PARA CONCRETO E ALVENARIA; TAMANHO S8; COR CINZA; COM ANEL; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	CENTO	30	9,95	298,50
15	BUCHA PARA PARAFUSO; DE POLIAMIDA; TAMANHO S6 (6MM); NA COR CINZA; COM ANEL (ABA); CONFORME NBR 14270;	CAIXA 100 UNIDADE	20	6,50	130,00
16	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE ACO 1010/1020; MEDINDO 22,2 MM X 3,17 MM (7/8" X 1/8"); PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA	BARRA 6 METRO	10	54,00	540,00
17	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE AÇO CARBONO SAE 1020; MEDINDO 1" X 1/8" DE ESPESSURA; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHARIA;	BARRA 6 METRO	10	58,56	585,60
18	CHAPA DE ACO SEM FUROS; AÇO 1020; MEDINDO (2000 X 1000) MM - COMPRIMENTO X LARGURA; COM ESPESSURA DE ESPESSURA 2.0 MM; LAMINAÇÃO À QUENTE; LISA GALVANIZADA;	UNIDADE	10	583,00	5.830,00
19	CHAPA DE FERRO; MED. 2,0 X 1,0 M; C/ ESPESSURA DE 1,90 MM CHAPA 14; MODELO LAMINA FINA A QUENTE; DEVENDO SER ENTREGUE LISA;	UNIDADE	5	300,53	1.502,65
20	CHAPA DE POLIPROPILENO; EM RESINA TERMOPLASTICA; COM ACABAMENTO LISA; MEDINDO (2000X1000)MM (CXL); ESPESSURA 8MM, SEM PROTECAO, FORTE EM RESISTENCIAQUIMICA, BAIXO PESO E ABRASAO; NA COR BRANCA;	UNIDADE	50	731,93	36.596,50
		FRASCO 50			

21	CORANTE PARA TINTA; PARA ADICAO EM LATEX; NA COR PRETA;	MILILITRO	48	6,00	288,00
22	CORANTE PARA TINTA; PARA ADICAO EM TINTA LATEX; NA COR AZUL;	FRASCO 50 MILILITRO	100	6,57	657,00
23	CORDA DE FIBRA; CAPA E ALMA 100% POLIESTER; NA COR BRANCA; COM BITOLA DE 8MM, CARGA MINIMA DE RUPTURA 604 KGF/M; EM ROLO; TIPO TRANCADA;(1 ROLO EQUIVALE ROLO 100 METROS)	ROLO	2	221,84	443,68
24	DOBRADICA; DE AÇO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO; MEDINDO 4"X 3" (ALT X LARG);, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS GALVANIZADOS; COM 2 ABAS; 3 FUIROS POR ABA; CONFORME NBR 7178;	UNIDADE	50	12,81	640,50
25	DOBRADICA; DE AÇO; MEDINDO 3 1/2" X 2 1/4" X 1,5 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO; COM 02 ABAS E UM PINO SEM ANÉIS; COM 6 FUIROS, 3 EM CADA ABA; DE ACORDO COM NORMA NBR 7178;	UNIDADE	200	9,72	1.944,00
26	ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO E MANGANES; COM BITOLA DE 2,5 MM; TIPO VARETA, E-6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO;	QUILOGRAMA	60	19,99	1.199,40
27	FITA DUPLA FACE; TIPO INDUSTRIAL; MEDINDO LARGURA 19 MM; LINER VERDE COM ADESIVO ACRILICO TRANSPARENTE; PARA FIXACAO FORTE;	ROLO 20 METRO	20	88,67	1.773,40
28	GONZO; DE FERRO, DE SOBREPOR; RUSTICO; TIPO FIXA(DOBRADICA); COM DIÂMETRO DE 1 1/2" X 7,5CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS;	UNIDADE	20	81,06	1.621,20
29	GONZO; DE FERRO; LISO; TIPO FIXO (DOBRADIÇA); COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA X 7,5 CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSÓRIOS;	UNIDADE	20	33,02	660,40
30	GONZO; DE FERRO; LISO; TIPO FIXO(DOBRADICA); COM DIÂMETRO DE 7/8" X 7,5CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS;	UNIDADE	10	21,90	219,00
31	IMPERMEABILIZANTE; TIPO RESINA IMPERMEABILIZANTE, BASE ÁGUA, COM PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARGAS MINERAIS, ESPESS/DISPERSANTES, CONSERVANTES; LÍQUIDO INCOLOR, RENDIMENTO APROX. 230 M²/DEMÃO (EMBALAGEM 18L); PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS/EXTENAS DE TELHAS, TIJOLOS, PEDRAS NATURAIS, CONCRETO, PAREDES; EMBALADO EM LATA, GALÃO, BALDE METÁLICO; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.8.3 E 4.8.5;	BALDE DE 18 LITRO	50	253,71	12.685,50

32	LAMPADA DE LED; CORPO EM POLICARBONATO E ALUMINIO; BULBO LEITOSO NO FORMATO A110; MEDINDOO APROXIMADAMENTE (100X220)MM; BASE E-27; POTENCIA DE 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3000LM; BIVOLT; VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92; ANGULO DE FEIXE DA LUZ DE 150 GRAUS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;	UNIDADE	200	21,65	4.330,00
33	LAMPADA DE LED; CORPO EM POLICARBONATO; BULBO NO FORMATO A60; MEDINDO APROXIMADAMENTE (65X117)MM=(DXA); BASE E-27; POTENCIA DE 12W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200LM; BIVOLT; VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA DE 0,52; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;	UNIDADE	300	5,75	1.725,00
34	LAMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T-8, LEITOSO; BASE G-13; COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1200MM; POTENCIA DE 18W; TENSAO 115 A 230V (BIVOLT); LEDS TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1440LM; TEMPERATURA DE COR MINIMO DE 5000K; ANGULO DE FEIXE DA LUZ MINIMO DE 135 GRAUS; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92; IRC MINIMO DE 80; VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;	UNIDADE	500	6,24	3.120,00
35	LONA; PLASTICA; MEDINDO 4 X 100 METROS (LARGURA X COMPRIMENTO); COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 105G/M²; ESPESSURA DE 80 MICRAS; RESISTENCIA A RASGO DE 1,5 KGF; RESISTENCIA A TRACAO DE 100 KGF/CM²; COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR; NA COR PRETA;	UNIDADE	2	545,71	1.091,42
36	LUBRIFICANTE AEROSOL; LIQUIDO, DESENGRIPANTE, MULTIUSO; UTILIZADO EM PARA NEUTRALIZAR OXIDAÇÕES E PROTEÇÃO DE PARTES CROMADAS, ELETRODOMÉSTICOS, DOBRADIÇAS, ARMAS, MOTOS; COMPOSTO DE BLENDAS DE OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSENCIA; BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE, ANTIOXIDANTE ELIMINADOR DE AGUA DA SUPERFICIE; PROPRIEDADES DENSIDADE(G/CM3) 0,850-0,900, PONTO DE FULGOR °C, MIN. 150, VISCOSIDADE (40°C, CST) 8,5-15; COR LEVEMENTE AMARELADA, ODOR CARACTERISTICO DE COCO; EMBALADO EM VALIDADE DE 24 MESES;	FRASCO 300 MILILITRO	25	8,35	208,75

37	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA; MONTADO EM PLASTICO ABS, GRAU DE PROTECAO IP20; COM BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL SELADA 3,7V / 1000 MAH; COM 30 LAMPADAS LED; COM AUTONOMIA DE 6 HORAS NO FLUXO MINIMO E DE 3 HORAS NO FLUXO MAXIMO; COM POTENCIA DE 4 W, FLUXO LUMINOSO DE 70 LM A 100 LM; COM TENSAO DE ENTRADA DE 127/220 V (BIVOLT) AUTOMATICO; E FREQUENCIA DE 50 HZ - 60 HZ; MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 MM X 30 MM X 205 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); NA COR BRANCA; CABOS E PLUGUES; ATENDER A NBR 10898;	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
38	LUMINARIA DE LED; TIPO REFLETOR, CARCACA EM ALUMINIO; NO FORMATO RETANGULAR; DIMENSOES MINIMAS (280 X 240 X 50)MM = (A X L X P); NA COR PRETA; POTENCIA DE 200W, LED SMD; BIVOLT AUTOMATICO (110 A 220 V); MINIMO DE 16.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MINIMO DE 6.000K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA IGUAL OU MAIOR QUE 0,92; GRAU DE PROTECAO IP 67; VIDA UTIL MINIMA DE 40000 HORAS; ANGULO DE ILUMINACAO MINIMO DE 120 GRAUS; GARANTIA MININA DE 12 MESES; COM CERTIFICACAO CE;	UNIDADE	500	72,00	36.000,00
39	MANGUEIRA PARA GAS; DE LIGA DE COBRE FLEXIVEL; COM DIAMETRO DE 3/4"; COM COMPRIMENTO DE 400 MM; FABRICADA DE ACORDO COM NBR-14177; COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO VALIDADE DE 5 ANOS E FABRICANTE; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE GAS DE BAIXA PRESSÃO; DEVENDO SER ENTREGUE COM TERMINAIS DE LATAO SOLDADOS TIPO MACHO FIXO ROSCA BSPT E FEMEA GIRATORIA ROSCA BSP;	UNIDADE	30	95,01	2.850,30
40	MANGUEIRA PARA GAS; DE LIGA DE COBRE FLEXIVEL; COM DIAMETRO DE 3/4"; COM COMPRIMENTO DE 600 MM; FABRICADA DE ACORDO COM NBR-14177; COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO VALIDADE DE 5 ANOS E FABRICANTE; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE GAS DE BAIXA PRESSÃO; DEVENDO SER ENTREGUE COM TERMINAIS DE LATAO SOLDADOS TIPO MACHO FIXO ROSCA BSPT E FEMEA GIRATORIA ROSCA BSP;	UNIDADE	50	97,10	4.855,00
	MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA; COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO; CASCO TERMOPLASTICO, ACABAMENTO C/ TINTAS METALICAS REFLETORAS DE CALOR; CARNEIRA C/ APARADOR DE SUOR, REGULAGEM DE INCLINACAO, PROTECAO PARA PESCOCO E ORELHAS; LENTES ESFERICAS COM SISTEMA DE				

41	VEDACAO, LENTES DE CRISTAL LIQUIDO; FILTROS PARA PROTECAO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHA; AJUSTE DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO NAS ESCALAS: DE 5 A 9 / DE 9 A 13; ALIMENTACAO POR CELULAS SOLARES E BATERIAS; CONFORME NORMAS DIN EN 379/2009 (379/2003+A1/2009) E DIN EN 175; PESO TOTAL APROXIMADO 490G; VALIDADE MINIMA 3 ANOS;	UNIDADE	6	119,91	719,46
42	MASSAS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA DE EDIFICACAO; MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO; TIPO ACRILICA; A BASE DE DISPERSAO DE POLIMEROS ACRILICOS; INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS; CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.7.1, CONFORME NBR 11702, NBR 15348; (1 UNIDADE EQUIVALE GALÃO COM 3.60 LITROS)	GALAO 3.60 LITRO	30	86,7750	2.603,25
43	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE; FENDA PHILLIPS; CONFORME CABECA TROMBETA, EM AÇO BAIXO CARBONO PARA SER UTILIZADO EM DRYWALL; DIAMETRO (3,5 X 20) MM; COMPRIMENTO 20MM; AGULHA; ACABAMENTO FOSFATIZADO, CONFORME NBR 6669 E NBR 14715;	CENTO	10	5,00	50,00
44	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE AÇO BAIXO CARBONO, CEMENTADO E TEMPERADO, ZINCADOBRANCO; COM CABECA CHATA, FENDA PHILLIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2.1MM; COM DIAM.DE CABECA 6.8 MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 16 MM; DIÂMETRO 3.5MM;	CENTO	30	11,96	358,80
45	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE AÇO CARBONO BICROMATIZADO; COM CABECA CHATA, TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 3,0MM; COM DIAM.DE CABECA DE 9,5MM, DIAMETRO DO CORPO DE 5,0MM; ROSCA TIPO AUTOCORTANTE CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 50MM;	CENTO	30	27,79	833,70
46	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA - TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 3 MM; COM DIAM.DE 7 MM, COM DIAMETRO DO CORPO DE 3.2 MM; ROSCA TIPO AUTO ATARRACHANTE; COM COMPRIMENTO DE 25 MM;	CENTO	10	35,00	350,00
47	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3 MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 25 MM; DIAMETRO DO CORPO 4MM;	UNIDADE	3000	0,041	123,00
48	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6,0MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 25MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;	UNIDADE	3000	0,0400	120,00

49	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 30MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;	CENTO	30	6,68	200,40
50	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 35MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;	CENTO	30	6,68	200,40
51	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 40MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;	CENTO	30	6,49	194,70
52	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO DE 16MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;	CENTO	30	3,52	105,60
53	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO DE 30MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;	CENTO	30	11,01	330,30
54	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 7,5MM; COM DIAM.DE CABECA DE 1,9MM, DIAMETRO DO CORPO DE 4,0MM; ROSCA TIPO AUTOCORTANTE CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 20MM;	CENTO	30	3,82	114,60
55	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 20MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;	UNIDADE	3000	0,0350	105,00
56	PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO DE 1/4" (POLEGADAS); COM COMPRIMENTO DE 60 MM; ROSCA COM COMPRIMENTO DE 40 A 45 MM; TIPO SOBERBA; EM ACO CARBONO; CONFORME NORMAS VIGENTES; DEVENDO SER ENTREGUE PARA BUCHA S10;	CENTO	20	70,63	1.412,60
57	PASTA PARA SOLDA; ESTANHO - DENSIDADE A 25GRC 1.05 G/CM3 - FUSAO 70 CRC - DECOMPOSICAO 230 GRC - ACIDEZ 1.5/CT; APRESENTADA EM LATA DE NO MINIMO 100 G;	UNIDADE	10	80,00	800,00

58	PRIMER; COMPOSTO POR SOLUÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLVENTE, PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR PRETA; PARA ADERIR MANTAS ASFÁLTICAS; CONFORME NORMA ABNT NBR 9686;	GALAO 3.60 LITRO	5	128,81	644,05
59	REBITE; CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DE REPUXO; NUMERO 310 (DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 10 MM); COM CABECA NO FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA; O MATERIAL DEVERA SER FABRICADO OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE;	PACOTE 1000 UNIDADE	3	62,00	186,00
60	REBITE; CONFECCIONADO EM ALUMINIO; NUMERO 416 (DIAMETRO 4,0MM X COMPRIMENTO 16MM); COM CABECA NO FORMATO ABAULADO, TIPO REPUXO, ABERTO; MANDRIL EM ACO; CONFORME NORMA DIN 7337;	PACOTE 1000 UNIDADE	2	131,91	263,82
61	REBOLO; TIPO 41 - DISCO DE CORTE; 7" X 1/8" X 7/8" (180,0 X 3,2 X 22,2 MM); GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO; COM DUAS TELAS DE REFORCO EM FIBRA DE VIDRO; CONFORME NBR 15230; PARA CORTE DE MATERIAIS FERROSOS; COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO;	UNIDADE	100	20,41	2.041,00
62	REBOLO; TIPO 41 - DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES (114.3 X 1.6 X 22.22) MM; GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO; COM DUAS TELAS DE FIBRA DE VIDRO; CONFORME NBR 15230; PARA CORTE DE FERRO FUNDIDO E ACO;	UNIDADE	300	3,68	1.104,00
63	REBOLO; TIPO 41, DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES 14" X 1/8" X 1" (355,6 X 3,2 X 25,4)MM; GRAO ABRASIVO (OXIDO DE ALUMINIO); TAMANHO DO GRAO 24; COM DUAS TELAS DE REFORCO; CONFORME NBR 15230; DISCO DE CORTE PARA ACO EM GERAL;	UNIDADE	30	35,24	1.057,20
64	ROLO PARA PINTURA; DE ESPUMA DE POLIESTER; MED. 150 MM; COM ALTURA DE 42 MM (DIAMETRO); SUPORTE DO ROLO: GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO.; CABO REVEST. DE PVC;	UNIDADE	100	5,80	580,00
65	ROLO PARA PINTURA; DE ESPUMA; MED. 23 CM; COM ALTURA DE 40MM; COM SUPORTE GAIOLA, SEM ROSCA; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;	UNIDADE	100	13,21	1.321,00
66	ROLO PARA PINTURA; DE PELE DE CARNEIRO (SISTEMA DE TERMOFUSAO); MED. 15 CM; COM ALTURA DE 15 MM; COM SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;	UNIDADE	100	12,01	1.201,00
67	ROLO PARA PINTURA; DE PELE DE CARNEIRO (SISTEMA DE TERMOFUSAO); MED. 23 CM; COM ALTURA DE 25 MM; COM SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;	UNIDADE	200	18,50	3.700,00

68	SARRAFO DE MADEIRA; ESPÉCIE PINUS SPP.; CONHECIDO(A) COMO PINUS; MEDINDO 10 CM DE LARGURA; ESPESSURA DE 2,5 CM; COM COMPRIMENTO DE 3,0 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE COM CORTE BRUTO, ACABAMENTO NATURAL; MADEIRA DISPENSADA DO DOF; FORNECEDOR DISPENSADO DE CADASTRO NO CADMADEIRA;	UNIDADE	30	18,00	540,00
69	SELANTE DE SILICONE; TIPO ACÉTICO, RESISTENTE A AÇÃO DE AGENTES CLIMÁTICOS; RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA (-30°C A 120°C), ELASTÔMERO MONOCOMPONENTE; COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE COM SISTEMA RETICULANTE ACÉTICO COM FUNGICIDA; INCOLOR; PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS E BOX DE ALUMÍNIO, VEDAÇÕES DE PIA, SIFÕES E TELHAS; VULCANIZA À TEMPERATURA AMBIENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; FORNECIDO EM TUBO OU CARTUCHO; (1 UNIDADE EQUIVALE TUBO 280 GRAMAS)	TUBO 280 GRAMA	12	24,40	292,80
70	SOLDA; ESTANHO; 2,4MM LIGA SBM 50 X 50 MM,; CARRETEL 250 G MEDIO;	UNIDADE	10	74,94	749,40
71	TINTA ACRILICA HOSPITALAR; SEMI-BRILHANTE À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA TETOS, PAREDES EXTERNAS/INTERNAS DE HOSPITAIS, CLÍNICAS; TINTA LÁTEX PREMIUM, LAVÁVEL; COM AMPLO ESPECTRO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS; COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS (VOC) BAIXO, ENTRE 16 A 30 G/L; CONFORME METODOLOGIA PARA BAIXO VOC; COM RENDIMENTO MINIMO DE 10 A 12 M²/LITRO POR DEMÃO; COM PODER DE COBERTURA UMIDA E SECAGEM A 20°C DE 4HS, CURA TOTAL DE 30 DIAS; COM RESISTENCIA A ABRASAO EM TINTA E DILUIÇÃO ENTRE 10 A 15% COM ÁGUA; TINTA ANTI-MOFO; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; CADASTRADA NO CEATOX; DEVENDO OBEDECER AS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.4 E NBR 15079 TIPO PREMIUM; COM APRESENTACAO DE LAUDO EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO; E APRESENTACAO DE LAUDO DE PRESENÇA DE ADITIVOS FUNGICIDAS; RENDIMENTO E RESISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTÊNCIA AO HIPOCLORITO DE SÓDIO;	GALAO 3.60 LITRO	150	105,00	15.750,00
72	TINTA EPOXI; MONOCOMPONENTE, DILUENTE AGUA; A BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS MODIFICADOS, POLÍMERO EPÓXI, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; RENDIMENTO MINIMO DE 60M2/GALAO/DEMAO; VOC MAXIMO DE 62,50 G/KG; COR CINZA PLATINA; ACABAMENTO FOSCO; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	GALAO 3.60 LITRO	120	184,83	22.179,60

73	<p>TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL; SINTETICA PREMIUM; PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; A BASE DE RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFATICOS; RENDIMENTO MINIMO DE 55M2/GALAO/DEMAO; NA COR AZUL FRANCA; BRILHANTE, SOLUVEL EM AGUA; COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME NORMA DE CLASSIFICACAO ABNT NBR 11702 TIPO 4.2.1.2;</p>	GALAO 3.60 LITRO	150	82,32	12.348,00
74	<p>TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL; SINTETICO,DESEMPENHO PREMIUM, DILUICAO EM AGUA, SEM CHEIRO; PARA USO INTERNO E EXTERNO DE SUPERFICIES METALICAS, GALVANIZADAS, MADEIRAS,ALVENARIA, ALUMINIO E PVC; A BASE DE RESINA ACRILICA,PIGMENTOS ATIVOS E INERTES,COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS; OUTROS ADITIVOS E AGUA,RENDIMENTO MINIMODE 55 M2/GALAO/DEMAO,VISCOSIDADE ENTRE 75 A 85UK; NA COR VERMELHO NOTACAO MUNSELL 5 R 4/14 (COMERCIALMENTE VERMELHO SEGURANCA); ACABAMENTO BRILHANTE,SECAGEM RAPIDA AO TOQUE DE NOMAXIMO 1 HORA,DEVENDO APRESENTAR A FICHA TECNICA; E FICHA FISPQ DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME CONFORME NORMA DE CLASSIFICACAO ABNT NBR 11702 TIPO 4.2.1.2 OU SUPERIOR;</p>	GALAO 3.60 LITRO	30	98,61	2.958,30
75	<p>TINTA ESMALTE PARA CONSTRUCAO CIVIL; TIPO ESMALTE SINTETICO, PREMIUM, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS,BASE DE AGUA; PARA ALVENARIA, MADEIRA, METAIS FERROSOS, ALUMINIO, BASE DISPERSÃO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO MODIFICADO; A BASE DE PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, VOL MAXIMO 46 G/L; RENDIMENTO MINIMO DE 75 M²/DEMAO; NA COR BRANCA (COMERCIALMENTE BRANCO NEVE); ACETINADO, SEM CHEIRO, NAO AMARELAVEL, SECAGEM SUPER RAPIDA MAX. 30 MIN. PARA TOQUE; SECAGEM 2 HORAS ENTRE DEMAOS E 5 HORAS SECAGEM FINAL, VALIDADE 12 MESES APOS RECEBIMENTO; CONFORME NORMA CLASSIFICACAO ABNT 11702 TIPO 4.2.1.2 OU SUPERIOR, DURABILIDADE 10 ANOS;</p>	GALAO 3.60 LITRO	100	65,56	6.556,00

76	<p>TINTA LATEX; DESEMPENHO STANDARD; COMPOSICAO A BASE DE RESINA ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES; COALESCENTES, ESPESSANTES, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ADITIVOS E ÁGUA; SOLVENTE BASE AGUA, DILUICAO MINIMA 50% E MAXIMA 80% EM AGUA POTAVEL; RENDIMENTO 14 M² /DEMÃO (EMBALAGEM 3,6L); VISCOSIDADE: 110-115 UK; PESO ESPECIFICO: 1,100-1,325 G/CM3; VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS) DE 10,18 G/L; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO; NA COR AZUL (COMERCIALMENTE AZUL PROFUNDO); PARA APLICAÇÃO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, SUPERFÍCIES DE ALVENARIA; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME NORMA DE ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 15079 E NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.2;</p>	LATA 18 LITRO	100	240,00	24.000,00
77	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAS, QUARTZO E GLICOIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR CINZA ESCURO (MUNSELL: N 3,5); COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 11862); FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE;</p>	LATA 18 LITRO	50	170,00	8.500,00
78	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAS, QUARTZO E GLICOIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR A-POS APLICACAO NO PAV; COM FACIL HOMOGENEIZACAO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR VERDE; COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.;</p>	LATA 18 LITRO	30	129,00	3.870,00

79	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAS, QUARTZO E GLICOIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICACAO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR AMARELA (MUNSELL: 10 YR 7,5/14); COM TEMPO DE SECAGEM SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); FORNECIDA EM CLASSIFICADO TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO; DATA DE VALIDADE; E NOME DO FABRICANTE;</p>	LATA 18 LITRO	30	175,87	5.276,10
80	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE EM ÁGUA; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES; ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M² POR DEMÃO (EMB. 18L); PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS E PAVIMENTOS CIMENTADOS, DE CONCRETO RUSTICO OU LISO, E REPINTURA DE PISOS; NA COR PRETA; COM TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE 2H, ENTRE DEMÃOS 4H, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS 48H, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS 72H; FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE; CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.6, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO;</p>	GALAO 3.60 LITRO	30	71,31	2.139,30
81	<p>TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ACRILICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAV; COM FACIL HOMOGENEIZACAO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICACAO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR VERMELHA; COM TEMPO DE SECAGEM PARA TRÁFEGO DE PESSOAS IGUAL 48 HORAS E PARA VEÍCULOS 72 HORAS; FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME</p>	LATA 18 LITRO	30	159,00	4.770,00

	NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.;				
82	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ACRILICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR A-POS APLICACAO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICACAO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR AZUL; COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE;	LATA 18 LITRO	30	184,30	5.529,00
83	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 2"; CERDA NA COR PRETA; CABO DE POLIPROPILENO INJETADO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E TINTA OLEO;	UNIDADE	150	5,42	813,00
84	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 4"; CERDA NA COR PRETA, CERDAS ESPECIAIS; CABO DE PVC LAQUEADO; PARA APLICAR PINTURA DE PAREDE (TINTA ESMALTE SINTETICO);	UNIDADE	150	12,70	1.905,00
85	VEDADOR; ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA MONOCOMPONENTE; BAIXO TEOR DE SOLIDOS; PARA UTILIZADO PARA FIXACAO, PREENCHIMENTO E ISOLACAO; FRASCO AEROSOL COM 500 ML;	UNIDADE	5	27,50	137,50
	ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, RESINAS SINTÉTICAS, BORRACHAS TERMOPLÁSTICAS E ADITIVOS; APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO VISCOSO, COR TRANSPARENTE (INCOLOR) OU COR ALUMÍNIO, TIPO VEDA CALHA;	TUBO 280			

86	PARA VEDAÇÃO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS, SELANTE PARA MADEIRA, METAL, FIBROCIMENTO; ACONDICIONADO EM TUBO OU BISNAGA, PRODUTO VEDANTE QUE DISPENSA USO DE SOLDA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA;	GRAMA	10	20,00	200,00
87	IMPERMEABILIZANTE; TIPO SEMI-FLEXIVEL; COMPOSTO DE BICOMPONENTE A BASE DE CIMENTO, AREIAS SELECIONADAS E RESINA ACRILICA; PARTE A: LIQUIDO BRANCO E PARTE B: PO FINO; PARA CONCRETO, ARGAMASSA E ALVENARIA; EMBALAGEM LACRADA; CONFORME NORMA ABNT NBR 11.905;	CAIXA 18 QUILOGRAMA	5	90,00	450,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDEADMINISTRACAO 990202
- II) Fonte de Recursos: 1.500.1.001;
- III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19 / 3.3.90.30.52 / 3.3.90.30.90

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AURELIO OLIMPIO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 15:17:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP12_2024 PROCESSO.pdf (113.11 KB)

Anexo I - ETP12_2024 PROCESSO.pdf

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00024959/2024-28

2. Descrição da necessidade

Considerando ser a Fundação CASA a responsável pela execução das medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, é necessário providenciar o fornecimento de materiais de consumo de manutenção a fim de atender as demandas solicitadas através do sistema ERP à Seção de Manutenção e Estrutura Predial.

O presente estudo visa demonstrar a necessidade de aquisição materiais de consumo, especificamente materiais de manutenção da Natureza de despesa 33903090 (Outros materiais de consumo), a fim de atender as demandas solicitadas dos setores da Sede, bem como da Sede estendida, Divisões Regionais e Centros de Atendimento desta Fundação CASA – SP no período de junho a setembro/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundação CASA / Divisão de Patrimônio Infraestrutura e Logística / Seção de Almoxarifado Central	Luciana Marques Vicentini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dentre os requisitos necessários para a contratação do objeto deverá ser considerado:

Padrão mínimo de qualidade considerando a descrição do código SIAFÍSICO

Prazo de entrega necessário para que não ocorra prejuízo no atendimento.

5. Levantamento de Mercado

Diante das informações apresentadas nos itens anteriores entendemos como única alternativa a aquisição dos materiais necessários.

6. Descrição da solução como um todo

Entendemos que a aquisição através de pregão eletrônico se mostra como o meio mais adequado ao atendimento da demanda apresentada, havendo maior chance de aquisição devido a possibilidade de oferta de lances bem como negociações com os participantes do certame licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Abaixo foram inseridas as médias de fornecimento dos últimos meses, no entanto, ressaltamos que por se tratar de materiais de manutenção, as médias não são fixas, pois o atendimento se dá conforme as demandas de solicitações através do ERP.

No entanto, os estudos das aquisições são realizados prevendo possíveis manutenções e visando manter itens no estoque para que o atendimento não seja prejudicado.

Vale ressaltar que o fornecimento deste material atende em média 08 Divisões Regionais, 119 Centros de Atendimento, toda a Sede e Sede estendida (NAID, DPIL e Farmácia) no período de junho a setembro/2024.

tem	Descrição do material	Média mensal utilizada 2019 a 2023*	Estoque atual (mês referencia – janeiro /24)	Período de atendimento do estoque atual (meses)
1	ACELERADOR PARA REACOES QUIMICAS	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
2	ADESIVO DE CONTATO	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
3	BANDEJA PARA PINTURA DE POLIPROPILENO 10 LITROS	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
4	BARRA CHATA DE FERRO, MED. 6M (1 1/4" X 1/4")		1	66 meses
5	BARRA CHATA; DE FERRO; MEDINDO 2" X 1/4"	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
6	BARRA DE FERRO RED. TREFILADO 1/2" X 6M		1	1212 meses

7	BARRA DE FERRO RED. TREFILADO 3/4" X 6M	1		77 meses
8	BARRA DE FERRO RED. 5/8" LISA	1		33 meses
9	BARRA MACICA METAIS FERROSOS MEDINDO 3/8"	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
10	BARRA MACICA METAIS FERROSOS MEDINDO 5/16" DE DIAMETRO	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
11	BARRA DE AÇO 3/8" CA 50 NERVURADO	2		84 meses
12	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM COM ANEL	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
13	BUCHA P/ PARAFUSO PVC TIPO FU 8MM	28		37 1 mês
14	BUCHA PARA PARAFUSO TAMANHO S8	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
15	BUCHA COM ANEL PARAFUSO S-6	150	80	0
16	CANTONEIRA DE AÇO 22,2X3,17MM (7/8X1/8)	1		33 meses
17	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS AÇO 1"X1/8"	2		95 meses
18	CHAPA DE AÇO SEM FUROS MEDINDO (2000 X 1000) MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
19	CHAPA DE FERRO 2,0X1,0M X 1,90MM LISA.	1		88 meses
				13 meses Material utilizado na confecção de portinholas para privacidade no banheiros dos Adolescentes.

				Os atendimentos as ordens judiciais para troca /adequação são emergenciais, assim é necessário ter o material em estoque para pronto atendimento.
20	CHAPA DE POLIPROPILENO 2000X1000X8MM		7	89
21	CORANTE PARA TINTA PRETA		SEM SALDO	SALDO ZERADO
22	CORANTE PARA TINTA AZUL		SEM SALDO	SALDO ZERADO
23	CORDA DE FIBRA NA COR BRANCA 8MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
24	DOBRADIÇA DE AÇO 4X3		3	62 meses
25	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2" X 2.1/4" X 1,5 MM CROMADA PINO S/ANÉIS		38	413 11 meses
26	ELETRODO OK - 46:00 - 2,50 MM		10	43 4 meses
27	FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO FORTE		2	53 meses
28	GONZO DE FERRO 1 1/2" X 7,5CM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
29	GONZO 1"		3	29 9 meses
30	GONZO 7/8" X 7,5CM		2	21 mês
31	IMPERMEABILIZANTE RESINA INCOLOR 18L		6	17 3 meses
32	LAMPADA LED BASE E-27 - 30W		65	122 1 mês

33	LAMPADA LED BULBO A-60 - 12W	16	708	44 meses Média baixa pois temos dois modelos. Material utilizado para iluminação dos Centros. Os atendimentos para troca são emergenciais, assim é necessário ter material em estoque para pronto atendimento.
34	LAMPADA TUBULAR LED BULBO T-8 18W BIVOLT	105	725	6 meses
35	LONA PLASTICA 4M LARG X 100M COMP	5	SEM SALDO	SALDO ZERADO
36	LUBRIFICANTE SPRAY	2	SEM SALDO	SALDO ZERADO
37	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT	6	61	10 meses
38	REFLETOR DE LED 200W	34	654	19 meses Material utilizado em serviços elétricos nos Centros/ instalação em Muralhas. Com ocorrências de chuvas a utilização do material aumenta e o fornecimento é emergencial
39	MANGUEIRA DE COBRE P/ GÁS 3/4" X 400MM	3	29	9 meses

40	MANGUEIRA DE COBRE P/ GÁS 3/4" X 600MM		SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
41	MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
42	MASSA NIVELADORA 3,6 L		SEM SALDO	SALDO ZERADO
43	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE DIAMETRO (3,5 X 20)MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
44	PARAFUSO PARA MADEIRA DE AÇO BAIXO CARBONO 6.8 MM X 16 MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
45	PARAFUSO PARA MADEIRA DE AÇO CARBONO 9,5MM X 50MM;	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
46	PARAFUSO P/ MADEIRA FERRO ZINCADO 3,2x25MM CAB. CHATA UNID	60	660	11
47	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO CABECA CHATA 4X25MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
48	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO CABECA CHATA3,5X25MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
49	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA 4X30 MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
50	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA 4X35MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
51	PARAFUSO CABEÇA CHATA TIPO PHILIPS 4X40MM (S-6)	417	1590	3 meses
52	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA 4X 16MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
53	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA 3,5X30MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO

54	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO 1,9MM X 20MM;	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
55	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO 6MM X 20MM	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
56	PARAFUSO SEXTAVADO 60MM C/ BUCHA S-10	20	134	6 meses
57	PASTA PARA SOLDA ESTANHO	1	4	4 meses
58	PRIMER	1	4	4 meses
59	REBITE 310	565	2058	4 meses
60	REBITE 416	308	370	1 mês
61	DISCO DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8"	22	176	8 meses
62	DISCO DE CORTE 114,3 X 1,6 X 22,22MM	8	8	1 mês
63	DISCO DE CORTE 14" X 1/8" X 1"	2	26	13 meses
64	ROLO PINTURA - ESPUMA 15 CM	14	37	3 meses
65	ROLO PINTURA - ESPUMA 23 CM	21	130	6 meses
66	ROLO PINTURA - LÃ DE CARNEIRO 15 CM	15	121	8 meses
67	ROLO PINTURA - LÃ DE CARNEIRO 23 CM	31	4	0
68	SARRAFO		SEM SALDO	SALDO ZERADO
69	SELANTE DE SILICONE		SEM SALDO	SEM SALDO
70	SOLDA ESTANHO	1	12	12 meses
71	TINTA ACRILICA HOSPITALAR NA COR BRANCA	14	SEM SALDO	SALDO ZERADO

72	TINTA EPOXI CINZA PLATINA (3.6 LITROS)	3	2	0
73	TINTA ESMALTE NA COR AZUL FRANCA	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
74	TINTA ESMALTE VERMELHO (3.6 LITROS)	2	5	3 meses
75	TINTA ESMALTE NA COR BRANCA BRANCO NEVE	14	105	7 meses
76	TINTA LATEX COR AZUL PROFUNDO (18 LITROS)	0	2	SEM MÉDIA
77	TINTA PISO COR CINZA ESCURO (18 LITROS)	16	20	1 mês
78	TINTA PISO COR VERDE (18 LITROS)	6	25	4 meses
79	TINTA PISO COR AMARELA (18 LITROS)	5	40	8 meses
80	TINTA PARA PISO COR PRETA (3.6 LITROS)	5	SEM SALDO	SALDO ZERADO
81	TINTA PISO VERMELHA (18 LITROS)	4	32	8 meses
82	TINTA PISO COR AZUL (18 LITROS)	5	29	6 meses
83	TRINCHA 2"	16	SEM SALDO	SALDO ZERADO
84	TRINCHA 4"	10	28	3 meses
85	VEDADOR ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
86	ADESIVO PARA COLAR VEDA CALHA	SEM MÉDIA	SEM SALDO	SEM MÉDIA E SEM SALDO
87	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO	1	SEM SALDO	SALDO ZERADO

* Ressaltamos que os materiais de manutenção não possuem média de fornecimento fixa, pois o atendimento é conforme a demanda.

* Não possuímos nenhum empenho emitido pendente de recebimento.

QUANTIDADE NECESSÁRIA

Item	Descrição do material	Período que será atendido	Quantidade necessária
1	ACELERADOR PARA REACOES QUIMICAS	Jun/24 a set/24	10 EMBALAGEM 1.40 QUILOGRAMA
2	ADESIVO DE CONTATO	Jun/24 a set/24	10 LATA 400 GRAMAS
3	BANDEJA PARA PINTURA DE POLIPROPILENO 10 LITROS	Jun/24 a set/24	20 UNIDADE
4	BARRA CHATA DE FERRO, MED. 6M (1 1/4" X 1/4")	Jun/24 a set/24	5 BARRA 6 METRO
5	BARRA CHATA; DE FERRO; MEDINDO 2" X 1 5/4"	Jun/24 a set/24	5 BARRA 6 METRO
6	BARRA DE FERRO RED. TREFILADO 1/2" X 6M	Jun/24 a set/24	5 UNIDADE
7	BARRA DE FERRO RED. TREFILADO 3/4" X 6M	Jun/24 a set/24	5 UNIDADE
8	BARRA DE FERRO RED. 5/8" LISA	Jun/24 a set/24	5 BARRA 6 METRO
9	BARRA MACICA METAIS FERROSOS MEDINDO 3/8"	Jun/24 a set/24	10 BARRA 6 METRO
10	BARRA MACICA METAIS FERROSOS MEDINDO 5/16" DE DIAMETRO	Jun/24 a set/24	20 BARRA 12 METRO

11	BARRA DE AÇO 3/8" CA 50 NERVURADO	Jun/24 a set/24	5 UNIDADE
12	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM COM ANEL	Jun/24 a set/24	20 CENTO
13	BUCHA P/ PARAFUSO PVC TIPO FU 8MM	Jun/24 a set/24	10 CAIXA 50 UNIDADE
14	BUCHA PARA PARAFUSO TAMANHO S8	Jun/24 a set/24	30 CENTO
15	BUCHA COM ANEL PARAFUSO S-6	Jun/24 a set/24	20 CAIXA 100 UNIDADE
16	CANTONEIRA DE AÇO 22,2X3,17MM (7/8X1/8)	Jun/24 a set/24	10 BARRA 6 METRO
17	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS AÇO 1"X1/8"	Jun/24 a set/24	10 BARRA 6 METRO
18	CHAPA DE AÇO SEM FUROS MEDINDO (2000 X 1000) MM	Jun/24 a set/24	10 UNIDADE
19	CHAPA DE FERRO 2,0X1,0M X 1,90MM LISA.	Jun/24 a set/24	5 UNIDADE
20	CHAPA DE POLIPROPILENO 2000X1000X8MM	Jun/24 a set/24	50 UNIDADE
21	CORANTE PARA TINTA PRETA	Jun/24 a set/24	48 FRASCO 50 MILILITRO
22	CORANTE PARA TINTA AZUL	Jun/24 a set/24	100 FRASCO 50 MILILITRO
23	CORDA DE FIBRA NA COR BRANCA 8MM	Jun/24 a set/24	2 ROLOS 100 METROS
24	DOBRADIÇA DE AÇO 4X3	Jun/24 a set/24	50 UNIDADE

25	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2" X 2.1/4" X 1,5 MM CROMADA PINO S/ANÉIS	Jun/24 a set/24	200 UNIDADE
26	ELETRODO OK - 46:00 - 2,50 MM	Jun/24 a set/24	60 QUILOGRAMA
27	FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO FORTE	Jun/24 a set/24	20 ROLO 20 METRO
28	GONZO DE FERRO 1 1/2" X 7,5CM	Jun/24 a set/24	20 UNIDADE
29	GONZO 1"	Jun/24 a set/24	20 UNIDADE
30	GONZO 7/8" X 7,5CM	Jun/24 a set/24	10 UNIDADE
31	IMPERMEABILIZANTE RESINA INCOLOR 18L	Jun/24 a set/24	50 BALDE DE 18 LITRO
32	LAMPADA LED BASE E-27 - 30W	Jun/24 a set/24	200 UNIDADE
33	LAMPADA LED BULBO A-60 - 12W	Jun/24 a set/24	300 UNIDADE
34	LAMPADA TUBULAR LED BULBO T-8 18W BIVOLT	Jun/24 a set/24	500 UNIDADE
35	LONA PLASTICA 4M LARG X 100M COMP	Jun/24 a set/24	2 UNIDADE
36	LUBRIFICANTE SPRAY	Jun/24 a set/24	25 FRASCO 300 MILILITRO
37	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT	Jun/24 a set/24	50 UNIDADE
38	REFLETOR DE LED 200W	Jun/24 a set/24	500 UNIDADE

39	MANGUEIRA DE COBRE P/ GÁS 3/4" X 400MM	Jun/24 a set/24	30 UNIDADE
40	MANGUEIRA DE COBRE P/ GÁS 3/4" X 600MM	Jun/24 a set/24	50 UNIDADE
41	MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA	Jun/24 a set/24	6 UNIDADE
42	MASSA NIVELADORA 3,6 L	Jun/24 a set/24	30 GALAO 3.60 LITRO
43	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE DIAMETRO (3,5 X 20)MM	Jun/24 a set/24	10 CENTO
44	PARAFUSO PARA MADEIRA DE AÇO BAIXO CARBONO 6.8 MM X 16 MM	Jun/24 a set/24	30 CENTO
45	PARAFUSO PARA MADEIRA DE AÇO CARBONO 9,5MM X 50MM;	Jun/24 a set/24	30 CENTO
46	PARAFUSO P/ MADEIRA FERRO ZINCADO 3,2x25MM CAB. CHATA UNID	Jun/24 a set/24	10 CENTO
47	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO CABECA CHATA 4X25MM	Jun/24 a set/24	3000 UNIDADE
48	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO CABECA CHATA3,5X25MM	Jun/24 a set/24	3000 UNIDADE
49	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA 4X30 MM	Jun/24 a set/24	30 CENTO
50	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA 4X35MM	Jun/24 a set/24	30 CENTO
51	PARAFUSO CABEÇA CHATA TIPO PHILIPS 4X40MM (S-6)	Jun/24 a set/24	30 CENTO
52	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA 4X 16MM	Jun/24 a set/24	30 CENTO

53	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA 3,5X30MM	Jun/24 a set/24	30 CENTO
54	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO 1,9MM X 20MM;	Jun/24 a set/24	30 CENTO
55	PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO ZINCADO 6MM X 20MM	Jun/24 a set/24	3000 UNIDADE
56	PARAFUSO SEXTAVADO 60MM C/ BUCHA S-10	Jun/24 a set/24	20 CENTO
57	PASTA PARA SOLDA ESTANHO	Jun/24 a set/24	10 UNIDADE
58	PRIMER	Jun/24 a set/24	5 GALAO 3.60 LITRO
59	REBITE 310	Jun/24 a set/24	3 PACOTE 1000 UNIDADE
60	REBITE 416	Jun/24 a set/24	2 PACOTE 1000 UNIDADE
61	DISCO DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8"	Jun/24 a set/24	100 UNIDADE
62	DISCO DE CORTE 114,3 X 1,6 X 22,22MM	Jun/24 a set/24	300 UNIDADE
63	DISCO DE CORTE 14" X 1/8" X 1"	Jun/24 a set/24	30 UNIDADE
64	ROLO PINTURA - ESPUMA 15 CM	Jun/24 a set/24	100 UNIDADE
65	ROLO PINTURA - ESPUMA 23 CM	Jun/24 a set/24	100 UNIDADE
66	ROLO PINTURA - LÃ DE CARNEIRO 15 CM	Jun/24 a set/24	100 UNIDADE

67	ROLO PINTURA - LÃ DE CARNEIRO 23 CM	Jun/24 a set/24	200 UNIDADE
68	SARRAFO	Jun/24 a set/24	30 UNIDADE
69	SELANTE DE SILICONE	Jun/24 a set/24	12 TUBO 280 GRAMA
70	SOLDA ESTANHO	Jun/24 a set/24	10 UNIDADE
71	TINTA ACRILICA HOSPITALAR NA COR BRANCA	Jun/24 a set/24	150 GALAO 3.60 LITRO
72	TINTA EPOXI CINZA PLATINA (3.6 LITROS)	Jun/24 a set/24	120 GALAO 3.60 LITRO
73	TINTA ESMALTE NA COR AZUL FRANCA	Jun/24 a set/24	150 GALAO 3.60 LITRO
74	TINTA ESMALTE VERMELHO (3.6 LITROS)	Jun/24 a set/24	30 GALAO 3.60 LITRO
75	TINTA ESMALTE NA COR BRANCA BRANCO NEVE	Jun/24 a set/24	100 GALAO 3.60 LITRO
76	TINTA LATEX COR AZUL PROFUNDO (18 LITROS)	Jun/24 a set/24	100 LATA 18 LITRO
77	TINTA PISO COR CINZA ESCURO (18 LITROS)	Jun/24 a set/24	50 LATA 18 LITRO
78	TINTA PISO COR VERDE (18 LITROS)	Jun/24 a set/24	30 LATA 18 LITRO
79	TINTA PISO COR AMARELA (18 LITROS)	Jun/24 a set/24	30 LATA 18 LITRO
80	TINTA PARA PISO COR PRETA (3.6 LITROS)	Jun/24 a set/24	30 GALAO 3.60 LITRO

81	TINTA PISO VERMELHA (18 LITROS)	Jun/24 a set/24	30 LATA 18 LITRO
82	TINTA PISO COR AZUL (18 LITROS)	Jun/24 a set/24	30 LATA 18 LITRO
83	TRINCHA 2"	Jun/24 a set/24	150 UNIDADE
84	TRINCHA 4"	Jun/24 a set/24	150 UNIDADE
85	VEDADOR ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA	Jun/24 a set/24	5 UNIDADE
86	ADESIVO PARA COLAR VEDA CALHA	Jun/24 a set/24	10 TUBO 280 GRAMA
87	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO	Jun/24 a set/24	5 CAIXA 18 QUILOGRAMA

* Quantidade inserida conforme previsão de necessidade pela Seção de Manutenção e Estrutura Predial.

*Acrescentada margem de 10% de segurança de estoque.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Valor meramente ilustrativo

Considerando ser a aquisição a única possibilidade para atendimento das necessidades de fornecimento dos materiais, a estimativa de valor será realizada pela Divisão de Suprimentos, após realização de pesquisa de preço no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a especificidade dos materiais a aquisição deverá ser parcelada e adjudicada por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informamos que a presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento das demandas de manutenção solicitadas através do sistema ERP, algumas com urgência visando a prioridade do atendimento ao adolescente;

Evitar o interrompimento na execução dos trabalhos realizados, devido a falta de materiais;

A aquisição será a única forma de atender as necessidades com base no estudo realizado entendemos que a Fundação CASA estará atendendo os princípios da economicidade, eficácia e eficiência da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Por tratar de aquisição comum à esta Fundação todas as providencias prévias ao recebimento do material foram adotadas, tais como equipe para recebimento e estrutura para armazenamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais não oferecem danos ao meio ambiente que necessite de ações para serem evitados ou mitigados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Visto tratar de material necessário para a execução da manutenção nos locais desta Fundação e considerando que após análise das necessidades versus os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, entendemos pela viabilidade e prosseguimento da aquisição.

Para tanto informamos ainda que a contratação é viável sob os critérios para as contratações realizadas com base no desenvolvimento sustentável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Gestor



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 08:37:07.

EDIVALDO CESAR SIMEI

Suplente Gestor

RICARDO SILVA

Fiscal

JADER FARIAS DE OLIVEIRA

Suplente Fiscal

RAQUEL DE OLIVEIRA INACIO

Membro da comissão de contratação



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

UG							
Gestão							
Data de Emissão							

CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço	1						
Cidade					UF		CEP

Origem Material							
-----------------	--	--	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo					
Tipo de Empenho		Ref Dispensa					
Licitação		Modalidade					
Empenho Orig.		Nº Contrato			Nº OC		

Valor do Empenho R\$							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Cronograma							
			Mês	Valor			
Sequência	001	Item			Unid. Forn.		
Quantidade		Valor Unitário			Preço Total		
Descrição							



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multas:
 - a) cominatória;
 - b) moratória; e
 - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

III – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e

V – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

I – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;

II – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;

III – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

I – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; **II** – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **III** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e multa, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA / MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10	Embalagem 1,40 quilograma	ACELERADOR PARA REACOES QUIMICAS; A BASE DE SILICATOS, LIQUIDO INCOLOR ISENTO DE CLORETOS, DENSIDADE 1,27G/CM3; UTILIZADO PARA ACELERAR OENDURECIMENTO DE CIMENTO; (1 UNIDADE EQUIVALE EMBALAGEM COM 1.40KILOGRAMAS)			
2	10	Lata 400 gramas	ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE SOLVENTE ALIFATICO, SOLVENTES OXIGENADOS, 600266-8 BORRACHAS E RESINAS SINTETICAS, ADITIVOS ESPECIAIS; APRESENTADO NA FORMA DE LIQUIDO VISCOZO (ADESIVO DE CONTATO); PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS, FORMICAS, COMPENSADO, MDF,COURO, BORRACHA, LAMINADOS DE PVC, FOLHA DE METAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE GARANTA A INTERGRIDADE DOPRODUTO; SEM TOLUOL			
3	20	Unidade	BANDEJA PARA PINTURA; DE POLIPROPILENO; TIPO CACAMBA; CAPACIDADE DE 10 LITROS; NA COR PRETA; COM ALCA;			
4	5	Barra 6 metro	BARRA CHATA; DE FERRO; MEDINDO 1.1/4" X 1/4" (31,75 X 6,35 MM); PARA SER UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE PEÇAS, GRADES, PORTÕES; COMPRIMENTO DE 6,0 METROS			
5	5	Barra 6 metro	BARRA CHATA; DE FERRO; MEDINDO 2" X 1/4" (50,80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA); PARA SER UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE PEÇAS, GRADES; COMPRIMENTO DE 6,0 METROS			
6	5	Unidade	BARRA MACICA METAIS FERROSOS DE ACO 1020, NO FORMATO REDONDO, DO TIPO LISA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, MEDINDO 1/2 POLEGADA, DEVENDO SER ENTREGUE TREFILADO, PARA SER UTILIZADA USINAGEM			
7	5	Unidade	BARRA MACICA METAIS FERROSOS DE ACO CARBONO SAE 1020, NO FORMATO REDONDO, DO TIPO LISA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, MEDINDO 3/4 POLEGADA, DEVENDO SER ENTREGUE TREFILADO, PARA SER UTILIZADA EM USINAGEM			
8	5	Barra 6 metro	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO CARBONO SAE 1020; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO LISA; MEDINDO 5/8"; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 11294;			
9	10	Barra 6 metro	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO SAE 1010/1020; NO FORMATO REDONDA; DO TIPO TREFILADA; MEDINDO 3/8" DE DIAMETRO; DEVENDO SER ENTREGUE LISO;			
10	20	Barra 12 metro	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO TIPO CA-50; NO FORMATO SECAO CIRCULAR (REDONDA); DO TIPO VERGALHAO; MEDINDO 5/16" DE DIAMETRO; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONFORME NORMA NBR/ABNT 7480;			
11	5	Unidade	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO VERGALHAO; COM COMPRIMENTO DE 12 METROS; MEDINDO 3/8"; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO;			
12	20	Cento	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON, PARA UNIVERSAL TIPO UX; 10 MM; NA COR CINZA; COM ANEL (ABA); CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;			

13	10	Caixa 50 unidade	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; TIPO FU, DIAMETRO 8 MM; COR CINZA; COM ANEL; NBR 14270			
14	30	Cento	BUCHA PARA PARAFUSO; DE POLIAMIDA, PARA CONCRETO E ALVENARIA; TAMANHO S8; COR CINZA; COM ANEL; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;			
15	20	Caixa 100 unidade	BUCHA PARA PARAFUSO; DE POLIAMIDA; TAMANHO S6 (6MM); NA COR CINZA; COM ANEL (ABA); CONFORME NBR 14270;			
16	10	Barra 6 metro	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE AÇO 1010/1020; MEDINDO 22.2 MM X 3,17 MM (7/8" X 1/8"); PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA			
17	10	Barra 6 metro	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE AÇO CARBONO SAE 1020; MEDINDO 1" X 1/8" DE ESPESSURA; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHARIA;			
18	10	Unidade	CHAPA DE AÇO SEM FUROS; AÇO 1020; MEDINDO (2000 X 1000) MM - COMPRIMENTO X LARGURA; COM ESPESSURA DE ESPESSURA 2.0 MM; LAMINAÇÃO À QUENTE; LISA GALVANIZADA;			
19	5	Unidade	CHAPA DE FERRO; MED. 2,0 X 1,0 M; C/ ESPESSURA DE 1,90 MM CHAPA 14; MODELO LAMINA FINA A QUENTE; DEVENDO SER ENTREGUE LISA;			
20	50	Unidade	CHAPA DE POLIPROPILENO; EM RESINA TERMOPLASTICA; COM ACABAMENTO LISA; MEDINDO (2000X1000)MM (CXL); ESPESSURA 8MM, SEM PROTECAO, FORTE EM RESISTENCIAQUIMICA, BAIXO PESO E ABRASAO; NA COR BRANCA;			
21	48	Frasco 50 mililitro	CORANTE PARA TINTA; PARA ADICAO EM LATEX; NA COR PRETA;			
22	100	Frasco 50 mililitro	CORANTE PARA TINTA; PARA ADICAO EM TINTA LATEX; NA COR AZUL;			
23	200	Metro	CORDA DE FIBRA; CAPA E ALMA 100% POLIESTER; NA COR BRANCA; COM BITOLA DE 8MM, CARGA MINIMA DE RUPTURA 604 KGF/M; EM ROLO; TIPO TRANCADA;			
24	50	Unidade	DOBRADICA; DE AÇO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO; MEDINDO 4"X 3" (ALT X LARG.); DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS GALVANIZADOS; COM 2 ABAS; 3 FUROS POR ABA; CONFORME NBR 7178;			
25	200	Unidade	DOBRADICA; DE AÇO; MEDINDO 3 1/2" X 2 1/4" X 1,5 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO; COM 02 ABAS E UM PINO SEM ANÉIS; COM 6 FUROS, 3 EM CADA ABA; DE ACORDO COM NORMA NBR 7178;			
26	60	Quilograma	ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO E MANGANES; COM BITOLA DE 2,5 MM; TIPO VARETA, E-6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO;			

27	20	Rolo 20 metro	FITA DUPLA FACE; TIPO INDUSTRIAL; MEDINDO LARGURA 19 MM; LINER VERDE COM ADESIVO ACRILICO TRANSPARENTE; PARA FIXACAO FORTE;			
28	20	Unidade	GONZO; DE FERRO, DE SOBREPOR; RUSTICO; TIPO FIXA(DOBRADICA); COM DIÂMETRO DE 1 1/2" X 7,5CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS			
29	20	Unidade	GONZO; DE FERRO; LISO; TIPO FIXO (DOBRADIÇA); COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA X 7,5 CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSÓRIOS;			
30	10	Unidade	GONZO; DE FERRO; LISO; TIPO FIXO(DOBRADICA); COM DIÂMETRO DE 7/8" X 7,5CM DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS;			
31	50	Balde de 18 litro	IMPERMEABILIZANTE; TIPO RESINA IMPERMEABILIZANTE, BASE ÁGUA, COM PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONÁVEL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARGAS MINERAIS, ESPESS/DISPERSANTES, CONSERVANTES; LÍQUIDO INCOLOR, RENDIMENTO APROX. 230 M²/DEMÃO (EMBALAGEM 18L); PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS/EXTENAS DE TELHAS, TIJOLOS, PEDRAS NATURAIS, CONCRETO, PAREDES; EMBALADO EM LATA, GALÃO, BALDE METÁLICO; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.8.3 E 4.8.5			
32	200	Unidade	LAMPADA DE LED; CORPO EM POLICARBONATO E ALUMINIO; BULBO LEITOSO NO FORMATO A110; MEDINDO APROXIMADAMENTE (100X220)MM; BASE E-27; POTENCIA DE 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3000LM; BIVOLT; VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92; ANGULO DE FEIXE DA LUZ DE 150 GRAUS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;			
33	300	Unidade	LAMPADA DE LED; CORPO EM POLICARBONATO; BULBO NO FORMATO A60; MEDINDO APROXIMADAMENTE (65X117)MM=(DXA); BASE E-27; POTENCIA DE 12W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200LM; BIVOLT; VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA DE 0,52; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;			
34	500	Unidade	LAMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T-8, LEITOSO; BASE G-13; COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1200MM; POTENCIA DE 18W; TENSÃO 115 A 230V (BIVOLT); LEDS TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1440LM; TEMPERATURA DE COR MINIMO DE 5000K; ANGULO DE FEIXE DA LUZ MINIMO DE 135 GRAUS; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92; IRC MINIMO DE 80; VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES;			
35	2	Unidade	LONA; PLASTICA; MEDINDO 4 X 100 METROS (LARGURA X COMPRIMENTO); COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 105G/M²; ESPESSURA DE 80 MICRAS; RESISTENCIA A RASGO DE 1,5 KGF; RESISTENCIA A TRACAO DE 100 KGF/CM²; COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR; NA COR PRETA;			
36	25	Frasco 300 mililitro	LUBRIFICANTE AEROSOL; LIQUIDO, DESENGRIPANTE, MULTIUSO; UTILIZADO EM PARA NEUTRALIZAR OXIDAÇÕES E PROTEÇÃO DE PARTES CROMADAS, ELETRODOMÉSTICOS, DOBRADIÇAS, ARMAS, MOTOS; COMPOSTO DE BLENDAS DE OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE,ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSENCIA; BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE, ANTIOXIDANTE ELIMINADOR DE AGUA DA SUPERFICIE; PROPRIEDADES DENSIDADE(G/CM3) 0,850-0,900, PONTO DE FULGOR °C, MIN. 150, VISCOSIDADE (40°C, CST) 8,5-15; COR LEVEMENTE AMARELADA, ODOR CARACTERISTICO DE COCO; EMBALADO EM VALIDADE DE 24 MESES			

37	50	Unidade	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA; MONTADO EM PLASTICO ABS, GRAU DE PROTECAO IP20; COM BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL SELADA 3,7V / 1000 MAH; COM 30 LAMPADAS LED; COM AUTONOMIA DE 6 HORAS NO FLUXO MINIMO E DE 3 HORAS NO FLUXO MAXIMO; COM POTENCIA DE 4 W, FLUXO LUMINOSO DE 70 LM A 100 LM; COM TENSAO DE ENTRADA DE 127/220 V (BIVOLT) AUTOMATICO; E FREQUENCIA DE 50 HZ - 60 HZ; MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 MM X 30 MM X 205 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); NA COR BRANCA; CABOS E PLUGUES; ATENDER A NBR 10898;			
38	500	Unidade	LUMINARIA DE LED; TIPO REFLETOR, CARCACA EM ALUMINIO; NO FORMATO RETANGULAR; DIMENSOES MINIMAS (280 X 240 X 50)MM = (A X L X P); NA COR PRETA; POTENCIA DE 200W, LED SMD; BIVOLT AUTOMATICO (110 A 220 V); MINIMO DE 16.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMO DE 6.000K (BRANCO FRIO); FATOR DE POTENCIA IGUAL OU MAIOR QUE 0,92; GRAU DE PROTECAO IP 67; VIDA UTIL MINIMA DE 40000 HORAS; ANGULO DE ILUMINACAO MINIMO DE 120 GRAUS; GARANTIA MININA DE 12 MESES; COM CERTIFICACAO CE;			
39	30	Unidade	MANGUEIRA PARA GAS; DE LIGA DE COBRE FLEXIVEL; COM DIAMETRO DE 3/4"; COM COMPRIMENTO DE 400 MM; FABRICADA DE ACORDO COM NBR-14177; COM PRESENÇA DE TARJA AMARELA CONTENDO VALIDADE DE 5 ANOS E FABRICANTE; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE GAS DE BAIXA PRESSÃO; DEVENDO SER ENTREGUE COM TERMINAIS DE LATAO SOLDADOS TIPO MACHO FIXO ROSCA BSPT E FEMEA GIRATORIA ROSCA BSP;			
40	50	Unidade	MANGUEIRA PARA GAS; DE LIGA DE COBRE FLEXIVEL; COM DIAMETRO DE 3/4"; COM COMPRIMENTO DE 600 MM; FABRICADA DE ACORDO COM NBR-14177; COM PRESENÇA DE TARJA AMARELA CONTENDO VALIDADE DE 5 ANOS E FABRICANTE; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE GAS DE BAIXA PRESSÃO; DEVENDO SER ENTREGUE COM TERMINAIS DE LATAO SOLDADOS TIPO MACHO FIXO ROSCA BSPT E FEMEA GIRATORIA ROSCA BSP;			
41	6	Unidade	MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA; COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO; CASCO TERMOPLASTICO, ACABAMENTO C/ TINTAS METALICAS REFLETORAS DE CALOR; CARNEIRA C/ APARADOR DE SUOR, REGULAGEM DE INCLINACAO, PROTECAO PARA PESCOCO E ORELHAS; LENTES ESFERICAS COM SISTEMA DE VEDACAO, LENTES DE CRISTAL LIQUIDO; FILTROS PARA PROTECAO CONTRA RADIACAO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHA; AJUSTE DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO NAS ESCALAS: DE 5 A 9 / DE 9 A 13; ALIMENTACAO POR CELULAS SOLARES E BATERIAS; CONFORME NORMAS DIN EN 379/2009 (379/2003+A1/2009) E DIN EN 175; PESO TOTAL APROXIMADO 490G; VALIDADE MINIMA 3 ANOS;			
42	30	Galão 3,60 litro	MASSAS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA DE EDIFICACAO; MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO; TIPO ACRILICA; A BASE DE DISPERSAO DE POLIMEROS ACRILICOS; INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS; CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.7.1, CONFORME NBR 11702, NBR 15348;			
43	10	Cento	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE; FENDA PHILLIPS; CONFORME CABECA TROMBETA, EM AÇO BAIXO CARBONO PARA SER UTILIZADO EM DRYWALL; DIAMETRO (3,5 X 20) MM; COMPRIMENTO 20MM; AGULHA; ACABAMENTO FOSFATIZADO, CONFORME NBR 6669 E NBR 14715;			
44	30	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE AÇO BAIXO CARBONO, CEMENTADO E TEMPERADO, ZINCADOBRANCO; COM CABECA CHATA, FENDA PHILLIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2.1MM; COM DIAM.DE CABECA 6.8 MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 16 MM; DIÂMETRO 3.5MM;			
45	30	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE AÇO CARBONO BICROMATIZADO; COM CABECA CHATA, TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 3,0MM; COM DIAM.DE CABECA DE 9,5MM, DIAMETRO DO CORPO DE 5,0MM; ROSCA TIPO AUTOCORTANTE CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 50MM;			

46	10	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA - TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 3 MM; COM DIAM.DE 7 MM, COM DIAMETRO DO CORPO DE 3.2 MM; ROSCA TIPO AUTO ATARRACHANTE; COM COMPRIMENTO DE 25MM			
47	3000	Unidade	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3 MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 25 MM; DIAMETRO DO CORPO 4MM;			
48	3000	Unidade	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6,0MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 25MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;			
49	30	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 30MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;			
50	30	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 35MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;			
51	30	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO 40MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;			
52	30	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO DE 16MM, DIAMETRO DO CORPO 4MM;			
53	30	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE COMPRIMENTO DE 30MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;			
54	30	Cento	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA CHATA, TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 7,5MM; COM DIAM.DE CABECA DE 1,9MM, DIAMETRO DO CORPO DE 4,0MM; ROSCA TIPO AUTOCORTANTE CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 20MM;			
55	3000	Unidade	PARAFUSO PARA MADEIRA; DE FERRO ZINCADO; COM CABECA COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABECA DE 2,3MM; COM DIAM.DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 20MM, DIAMETRO DO CORPO DE 3,5MM;			
56	20	Cento	PARAFUSO SEXTAVADO; COM DIAMETRO DE 1/4" (POLEGADAS); COM COMPRIMENTO DE 60 MM; ROSCA COM COMPRIMENTO DE 40 A 45 MM; TIPO SOBERBA; EM AÇO CARBONO; CONFORME NORMAS VIGENTES; DEVENDO SER ENTREGUE PARA BUCHA S10;			
57	10	Unidade	PASTA PARA SOLDA; ESTANHO - DENSIDADE A 25GRC 1.05 G/CM3 - FUSAO 70 CRC - DECOMPOSICAO 230 GRC - ACIDEZ 1.5/CT; APRESENTADA EM LATA DE NO MINIMO 100 G;			
58	5	Galão 3.60 litro	PRIMER; COMPOSTO POR SOLUÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLVENTE, PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR PRETA; PARA ADERIR MANTAS ASFÁLTICAS; CONFORME NORMA ABNT NBR 9686;			
59	3	Pacote 1000 unidade	REBITE; CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DE REPUXO; NUMERO 310 (DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 10 MM); COM CABECA NO FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA; O MATERIAL DEVERA SER FABRICADO OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE;			

60	2	Pacote 1000 unidade	REBITE; CONFECCIONADO EM ALUMINIO; NUMERO 416 (DIAMETRO 4,0MM X COMPRIMENTO 16MM); COM CABECA NO FORMATO ABAULADO, TIPO REPUXO, ABERTO; MANDRIL EM ACO; CONFORME NORMA DIN 7337;			
61	100	Unidade	REBOLO; TIPO 41 - DISCO DE CORTE; 7" X 1/8" X 7/8" (180,0 X 3,2 X 22,2 MM); GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO; COM DUAS TELAS DE REFORCO EM FIBRA DE VIDRO; CONFORME NBR 15230; PARA CORTE DE MATERIAIS FERROSOS; COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO;			
62	300	Unidade	REBOLO; TIPO 41 - DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES (114.3 X 1.6 X 22.2) MM; GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO; COM DUAS TELAS DE FIBRA DE VIDRO; CONFORME NBR 15230; PARA CORTE DE FERRO FUNDIDO E ACO;			
63	30	Unidade	REBOLO; TIPO 41, DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES 14" X 1/8" X 1" (355,6 X 3,2 X 25,4)MM; GRAO ABRASIVO (OXIDO DE ALUMINIO); TAMANHO DO GRAO 24; COM DUAS TELAS DE REFORCO; CONFORME NBR 15230; DISCO DE CORTE PARA ACO EM GERAL;			
64	100	Unidade	ROLO PARA PINTURA; DE ESPUMA DE POLIESTER; MED. 150 MM; COM ALTURA DE 42 MM (DIAMETRO); SUPORTE DO ROLO: GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;			
65	100	Unidade	ROLO PARA PINTURA; DE ESPUMA; MED. 23 CM; COM ALTURA DE 40MM; COM SUPORTE GAIOLA, SEM ROSCA; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;			
66	100	Unidade	ROLO PARA PINTURA; DE PELE DE CARNEIRO (SISTEMA DE TERMOFUSAO); MED. 15 CM; COM ALTURA DE 15 MM; COM SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;			
67	200	Unidade	ROLO PARA PINTURA; DE PELE DE CARNEIRO (SISTEMA DE TERMOFUSAO); MED. 23 CM; COM ALTURA DE 25 MM; COM SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC;			
68	30	Unidade	SARRAFO DE MADEIRA; ESPÉCIE PINUS SPP.; CONHECIDO(A) COMO PINUS MEDINDO 10 CM DE LARGURA; ESPESSURA DE 2,5 CM; COM COMPRIMENTO DE 3,0 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE COM CORTE BRUTO, ACABAMENTO NATURAL; MADEIRA DISPENSADA DO DOF; FORNECEDOR DISPENSADO DE CADASTRO NO CADMADEIRA			
69	12	Tubo 280 grama	SELANTE DE SILICONE; TIPO ACÉTICO, RESISTENTE A AÇÃO DE AGENTES CLIMÁTICOS; RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA (-30°C A 120°C), ELASTÔMERO MONOCOMPONENTE; COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE COM SISTEMA RETICULANTE ACÉTICO COM FUNGICIDA; INCOLOR; PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS E BOX DE ALUMÍNIO, VEDAÇÕES DE PIA, SIFÕES E TELHAS; VULCANIZA À TEMPERATURA AMBIENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; FORNECIDO EM TUBO OU CARTUCHO			
70	10	Unidade	SOLDA; ESTANHO; 2,4MM LIGA SBM 50 X 50 MM;; CARRETEL 250 G MEDIO			
71	150	Galão 3.60 litro	TINTA ACRILICA HOSPITALAR; SEMI-BRILHANTE À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA TETOS, PAREDES EXTERNAS/INTERNAS DE HOSPITAIS, CLÍNICAS; TINTA LÁTEX PREMIUM, LAVÁVEL; COM AMPLO ESPECTRO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS; COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS (VOC) BAIXO, ENTRE 16 A 30 G/L; CONFORME METODOLOGIA PARA BAIXO VOC; COM RENDIMENTO MINIMO DE 10 A 12 M²/LITRO POR DEMÃO; COM PODER DE COBERTURA UMIDA E SECAGEM A 20°C DE 4HS, CURA TOTAL DE 30 DIAS; COM RESISTENCIA A ABRASAO EM TINTA E DILUIÇÃO ENTRE 10 A 15% COM ÁGUA; TINTA ANTI-MOFO; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES;			

			CADASTRADA NO CEATOX; DEVENDO OBEDECER AS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.4 E NBR 15079 TIPO PREMIUM; COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO; E APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PRESENÇA DE ADITIVOS FUNGICIDAS; RENDIMENTO E RESISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTÊNCIA AO HIPOCLORITO DE SÓDIO;			
72	120	Galão 3,60 litro	TINTA EPOXI; MONOCOMPONENTE, DILUENTE AGUA; A BASE DE POLÍMEROS INORGÂNICOS; RENDIMENTO MÍNIMO DE 60M2/GALAO/DEMAO; VOC MÁXIMO DE 62,50 G/KG; COR CINZA PLATINA; ACABAMENTO FOSCO; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES; ACRÍLICOS MODIFICADOS, POLÍMERO EPÓXI, PIGMENTOS ORGÂNICOS E			
73	150	Galão 3,60 litro	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; SINTÉTICA PREMIUM; PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS; RENDIMENTO MÍNIMO DE 55M2/GALAO/DEMAO; NA COR AZUL FRANCA; BRILHANTE, SOLÚVEL EM AGUA; COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.2.1.2;			
74	30	Galão 3,60 litro	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; SINTÉTICO, DESEMPENHO PREMIUM, DILUIÇÃO EM AGUA, SEM CHEIRO; PARA USO INTERNO E EXTERNO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, GALVANIZADAS, MADEIRAS, ALVENARIA, ALUMÍNIO E PVC; A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICAS; OUTROS ADITIVOS E AGUA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 55 M2/GALAO/DEMAO, VISCOSIDADE ENTRE 75 A 85UK; NA COR VERMELHO NOTAÇÃO MUNSSELL 5 R 4/14 (COMERCIALMENTE VERMELHO SEGURANÇA); ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE DE NO MÁXIMO 1 HORA, DEVENDO APRESENTAR A FICHA TÉCNICA; E FICHA FISPQ DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.2.1.2 OU SUPERIOR;			
75	100	Galão 3,60 litro	TINTA ESMALTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; TIPO ESMALTE SINTÉTICO, PREMIUM, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, BASE DE AGUA; PARA ALVENARIA, MADEIRA, METAIS FERROSOS, ALUMÍNIO, BASE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO; A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, VOL MÁXIMO 46 G/L; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2/DEMAO; NA COR BRANCA (COMERCIALMENTE BRANCO NEVE); ACETINADO, SEM CHEIRO, NÃO AMARELA, SECAGEM SUPER RÁPIDA MÁX. 30 MIN. PARA TOQUE; SECAGEM 2 HORAS ENTRE DEMAOS E 5 HORAS SECAGEM FINAL, VALIDADE 12 MESES APÓS RECEBIMENTO; CONFORME NORMA CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702 TIPO 4.2.1.2 OU SUPERIOR, DURABILIDADE 10 ANOS;			
76	100	Lata 18 litro	TINTA LATEX; DESEMPENHO STANDARD; COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES; COALESCENTES, ESPESANTES, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ADITIVOS E ÁGUA; SOLVENTE BASE AGUA, DILUIÇÃO MÍNIMA 50% E MÁXIMA 80% EM AGUA POTÁVEL; RENDIMENTO 14 M² /DEMÃO (EMBALAGEM 3,6L); VISCOSIDADE: 110-115 UK; PESO ESPECÍFICO: 1,100- 1,325 G/CM3; VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS) DE 10,18 G/L; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO; NA COR AZUL (COMERCIALMENTE AZUL PROFUNDO); PARA APLICAÇÃO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, SUPERFÍCIES DE ALVENARIA; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME NORMA DE ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 15079 E NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.2;			
77	50	Lata 18 litro	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAIS, QUARTZO E GLICÓIS; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIAS, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESÃO E COR APÓS APLICAÇÃO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALÇADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR CINZA			

			ESCURO (MUNSELL: N 3,5); COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 11862); FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE;			
78	30	Lata 18 litro	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAS, QUARTZO E GLICOIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAV; COM FACIL HOMOGENEIZACAO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICACAO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR VERDE; COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.;			
79	30	Lata 18 litro	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO, PIGMENTOS, CARGAS MINEIRAS, QUARTZO E GLICOIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICACAO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR AMARELA (MUNSELL: 10 YR 7,5/14); COM TEMPO DE SECAGEM SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); FORNECIDA EM CLASSIFICADO TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO; DATA DE VALIDADE; E NOME DO FABRICANTE;			
80	30	Galão 3,60 litro	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE EM ÁGUA; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES; ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M² POR DEMÃO (EMB. 18L); PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS; INDICADA PARA APLICACAO EM PISOS E PAVIMENTOS CIMENTADOS, DE CONCRETO RUSTICO OU LISO, E REPINTURA DE PISOS; NA COR PRETA; COM TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE 2H, ENTRE DEMÃOS 4H, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS 48H, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS 72H; FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE; CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.6, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO;			
81	30	Lata 18 litro	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ACRILICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, TIPO 4.2.5 SEGUNDO A NBR 11702; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAV; COM FACIL HOMOGENEIZACAO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICACAO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR VERMELHA; COM TEMPO DE SECAGEM PARA TRÁFEGO DE PESSOAS IGUAL 48 HORAS E PARA VEÍCULOS 72 HORAS; FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.;			
82	30	Lata 18 litro	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ACRILICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVENDO MANTER SUA COESAO E COR APOS APLICACAO NO PAVIMENTO; PARA PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALCADAS, ESTACIONAMENTOS E CORRELATOS EM GERAL; INDICADA PARA APLICACAO EM PAVIMENTO DE CONCRETO E CIMENTADO; NA COR AZUL; COM TEMPO DE SECAGEM RAPIDA "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 12033); FORNECIDA EM CLASSIFICADO CONFORME NBR 11702 COMO TIPO 4.2.5; EMBALAGEM CONTENDO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE;			

83	150	Unidade	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 2"; CERDA NA COR PRETA; CABO DE POLIPROPILENO INJETADO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E TINTA OLEO;			
84	150	Unidade	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 4"; CERDA NA COR PRETA,CERDAS ESPECIAIS; CABO DE PVC LAQUEADO; PARA APLICAR PINTURA DE PAREDE(TINTA ESMALTE SINTETICO);			
85	5	Unidade	VEDADOR; ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA MONOCOMPONENTE; BAIXO TEOR DE SOLIDOS; PARA UTILIZADO PARA FIXACAO, PREENCHIMENTO E ISOLACAO; FRASCO AEROSOL COM 500 ML;			
86	10	Tubo 280 grama	ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, RESINAS SINTÉTICAS,BORRACHAS TERMOPLÁSTICAS E ADITIVOS; APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO VISCOSO, COR TRANSPARENTE (INCOLOR) OU COR ALUMÍNIO, TIPO VEDA CALHA;PARA VEDAÇÃO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS,SELANTE PARA MADEIRA, METAL,FIBROCIMENTO; ACONDICIONADO EM TUBO OUBISNAGA, PRODUTO VEDANTE QUE DISPENSA USO DE SOLDA, VALIDADE DE 12MESES A PARTIR DA ENTREGA			
87	5	Caixa 18 quilograma	IMPERMEABILIZANTE; TIPO SEMI-FLEXIVEL; COMPOSTO DE BICOMPONENTE A BASE DE CIMENTO, AREIAS SELECIONADAS E RESINA ACRILICA; PARTE A: LIQUIDO BRANCO E PARTE B: PO FINO; PARA CONCRETO, ARGAMASSA E ALVENARIA; EMBALAGEM LACRADA; CONFORME NORMA ABNT NBR 11.905			
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ (.....).						